JUSTIFICATIVA

Eminentes Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei nº 207/2000, que apresento a Vossas Excelências, objetiva obter autorização Legislativa para doar lotes no Loteamento Danilo Lopes Rodrigues.

Nobres Edis, o Município de Guaçuí ainda possui um déficit habitacional muito grande, principalmente no que se refere às famílias de baixa renda e consideradas carentes, e que na maioria delas pagam aluguel, consumindo boa parte do seu orçamento familiar, causando assim, transtornos e constrangimentos para essas pessoas.

Como é uma das preocupações deste Executivo e também desse Legislativo diminuir tal déficit, é que estamos apresentando o presente Projeto de Lei, que com sua aprovação trará esperanças à essas famílias de construírem sua casa própria, contribuindo desta forma, para resolução dos problemas de moradia em nosso Município.

Os encargos e normas para as construções dessas moradias, estão transcritas no Projeto de Lei que ora apresento-lhes.

O Chefe de Departamento de Tributação, revendo os livros próprios, fichas e demais anotações constantes naquele Departamento, verificou que não existem imóveis cadastrados em nome das pessoas relacionadas no Artigo 1º do Projeto de Lei em anexo.

Procedido também, levantamento sócio econômico dos requerentes pela Secretária Municipal de Ação Social, a mesma é de parecer favorável às doações.

Pelo exposto é que mais uma vez conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para a apreciação e aprovação do referido projeto de lei.

Atenciosamente

JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 207/2000

APROVADO
Sala das Sessões 28/12/00
Presidente
Votação única

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO "DANILO LOPES RODRIGUES".

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar lotes de propriedade do Município de Guaçuí, localizados no Loteamento "DANILO LOPES RODRIGUES", para fins específicos de habitação popular, aos seguintes donatários:

1 - ADILSON DA COSTA PEREIRA - Lote 13 – Quadra J, medindo 10,65 m de frente, 10,80 m de fundos por 12,80 m na lateral direita e 10,75m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 128,09 m²;

2 - ANA MARIA DA CRUZ - Lote 07 – Quadra K, medindo 9,54 m de frente, 9,00 m de fundos por 15,67 m na lateral direita e 18,84 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 159,95 m²;

3 - BRAZENLINA DA SILVA - Lote 06 – Quadra J, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundos por 15,00 m na lateral direita e 15,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 135,00 m²;

4 - GENY JANELE MOREIRA SIMPLICIO - Lote 04 – Quadra J, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundos por 15,00 m na lateral direita e 15,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 135,00 m²;

5 - GERALDA ROSA GALVÃO TEIXEIRA – Lote 02 – Quadra J, medindo 8,57m de frente, 9,00m de fundos por 14,57m na lateral direita e 15,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 133,87 m²;

6 - HELENA DA SILVA MALAQUIAS - Lote 03 - Quadra K, medindo 18,17 m de frente, 16,82 m de fundos por 5,01 m na lateral direita e 12,36 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 146,88 m²;

7 - IDALETE SILVA DE OLIVEIRA - Lote 04 – Quadra K, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundos por 15,00 m na lateral direita e 15,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 135,00 m²;

8 -IGREJA PENTECOSTAL DEUS EM CRISTO - Lote 10 – Quadra J, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundos por 15,00 m na lateral direita e 15,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 135,00 m²;

9 -JORGE MIGUEL DA SILVA - Lote 08 – Quadra K, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundos por 15,00 m na lateral direita e 15,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 135,00 m²;

10- JOSÉ RAMOS DA SILVA E ESPOSA - Lote 02 – Quadra K, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundos por 15,00 m na lateral direita e 15,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 135,00 m²;

11- LÚCIA MARIA SOARES LOPES - Lote 01 – Quadra K, medindo 8,56 m de frente, 9,00 m de fundos por 15,00 m na lateral direita e 14,56 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 133,87 m²;

12- MÁRCIO TADEU MORAES BRAGANÇA - Lote 08 – Quadra J, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundos por 15,00 m na lateral direita e 15,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 135,00 m²;

13- MARCOS VINÍCIUS NUNES - Lote 05 – Quadra J, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundos por 15,00 m na lateral direita e 15,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 135,00 m²;

14- MARIA ELVIRA SATLER DOS REIS - Lote 14 – Quadra J, medindo 10,54 m de frente, 10,40 m de fundos por 14,29 m na lateral direita e 12,80 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 141,82 m²;

15- MARIA ROZA DE SOUZA - Lote 03 – Quadra J, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundos por 15,00 m na lateral direita e 15,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 135,00 m²;

16- MARIZA GOMES DE MOURA - Lote 15 - Quadra J, medindo 8,30 m de frente, 8,80 m de fundos por 15,27 m na lateral direita e 14,29 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 132,36 m²;

17 - PAULO RIBEIRO DA SILVA - Lote 07 – Quadra J, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundos por 15,00 m na lateral direita e 15,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 135,00 m²;

18- REGINA DE FÁTIMA MOTA MONTEIRO - Lote 09 – Quadra J, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundos por 15,00 m na lateral direita e 15,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 135,00 m²;

19- SEBASTIÃO ABADIAS FILHO – Lote 01 – Quadra J, medindo 8,56m de frente, 9,00m de fundos por 15,00m na lateral direita e 14,56m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 133,91m²;

20- SEBASTIÃO RANGEL - Lote 06 – Quadra K, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundos por 15,00 m na lateral direita e 15,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 135,00 m²;

21- SIRLEI INÁCIO DE PAULA - Lote 12 – Quadra J, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundos por 15,00 m na lateral direita e 15,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 135,00 m²;

22- TEREZINHA PEREIRA AVANCE - Lote 05 – Quadra K, medindo 9,65 m de frente, 9,00 m de fundos por 12,18 m na lateral direita e 15,67 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 129,85 m²;

23- VALMIR GUIMEIRO - Lote 11 – Quadra J, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundos por 15,00 m na lateral direita e 15,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 135,00 m²;

Artigo 2º - Os donatários só poderão dar início na obra após a conclusão da infra-estrutura básica e aprovação do projeto arquitetônico devidamente assinado por responsável técnico, bem como, o fornecimento do Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Artigo 3º - Após a conclusão dos serviços de infra-estrutura básica, os donatários terão o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra, bem como tê-la concluída em até 18 (dezoito) meses.

Artigo 4º - Expirado o prazo de início, bem como o de conclusão descrito no artigo 3º, os imóveis serão reintegrados ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito os donatários a qualquer indenização.

Artigo 5º - A reintegração dos imóveis ao patrimônio público municipal, será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.

Artigo 6º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação.

Artigo 7º - Tendo em vista que dentro do prazo descrito no artigo anterior os **donatários tem a posse mas não o domínio dos imóveis, os mesmos não poderão transferir, renunciar, vender, ceder ou alugar os imóveis a outrem.**

Artigo 8º - A infringência do artigo anterior implicará na perda dos lotes, sendo o mesmo reintegrado ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 5º.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí - ES., aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2000.

JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

3057/2000

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Processo n.º 3057/00 Data 22/11/00

Interessado: Gabinete do Prefeito

Favorecido: Sebastião Abadias Filho e outros

Assunto

Doação de lotes no loteamento Danilo Lopes Rodrigues

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
22.11.2000	Tributação		
23/11/00	Sec. Ação Social		
05/12/00	Gabinete		
07/12/00	Sec. Obras		
15/12/00	Procuradoria		

Empenho n.º Data / /

Valor:

Ordem de Pagamento n.º Data / /

Dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 02

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Lote 01
Q-I

À abaixo assinado Sebastião Abadias Filho,
, CPF nº ,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote p/ construção de casa.

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí(ES) 22 / 11 / 00

x Sebastião Abadias Filho

Protocolo Nº 4557/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra J Lote 01

Interessada : **SEBASTIÃO ABADIAS FILHO**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 8,56 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 14,56 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 133,91 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.339,10 (Hum mil trezentos e trinta e nove reais e dez centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

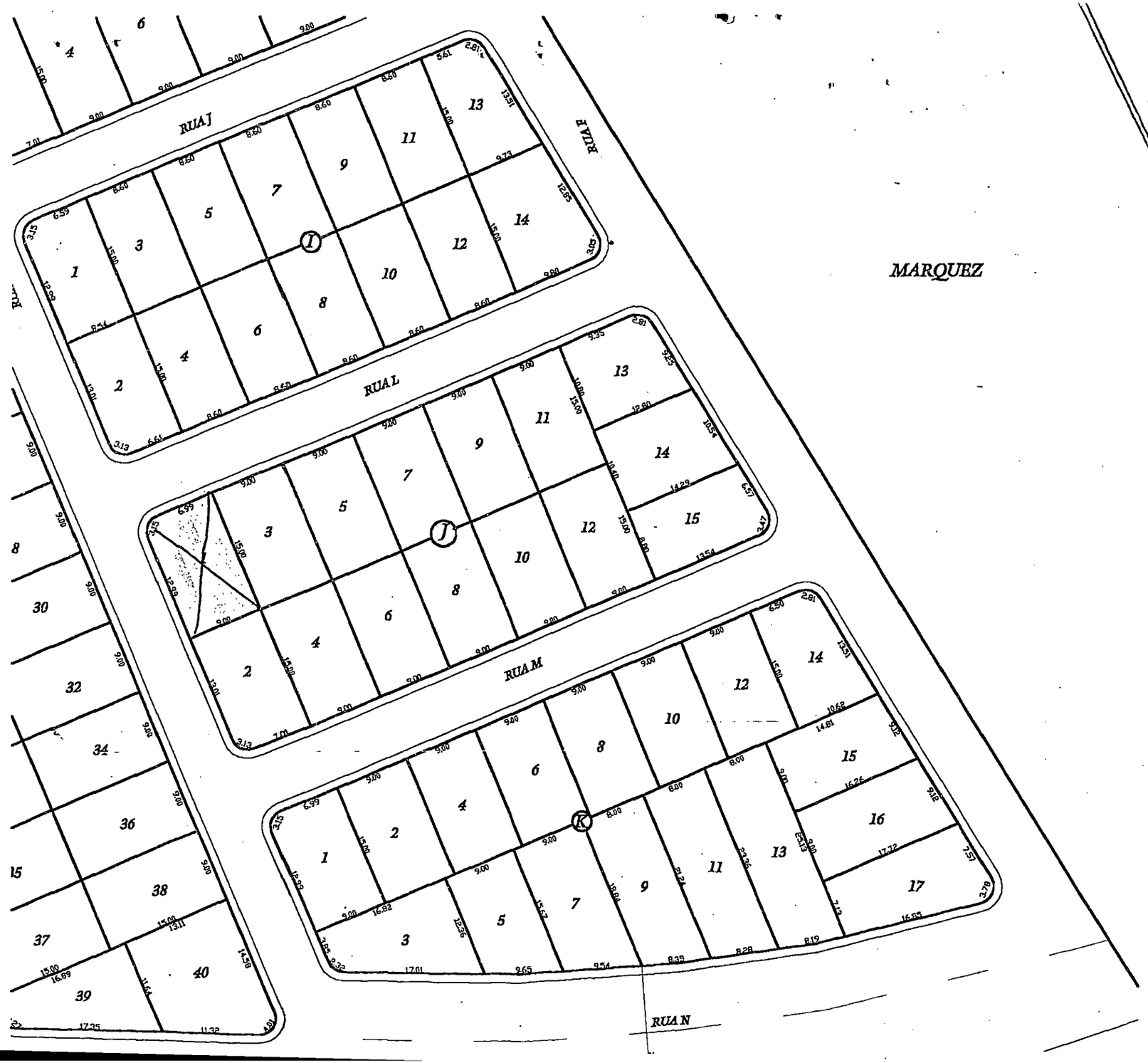

Helio de Barros Coutinho Cowzei
Soc. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

209

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

lote 02
Q-5

À abaixo assinado Geralda Rosa Galvão Teixeira CPF n.º, 81714,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote para construção de Casa.

End.: Rua Maria Gomes de Carvalho, 51
Morro Antônio Martins

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 09/ 06 /00

Protocolo N.º 1894/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra J Lote 02

Interessada : **GERALDA ROSA GALVÃO TEIXEIRA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 8,57 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 14,57 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 133,87 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.338,70 (Hum mil trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

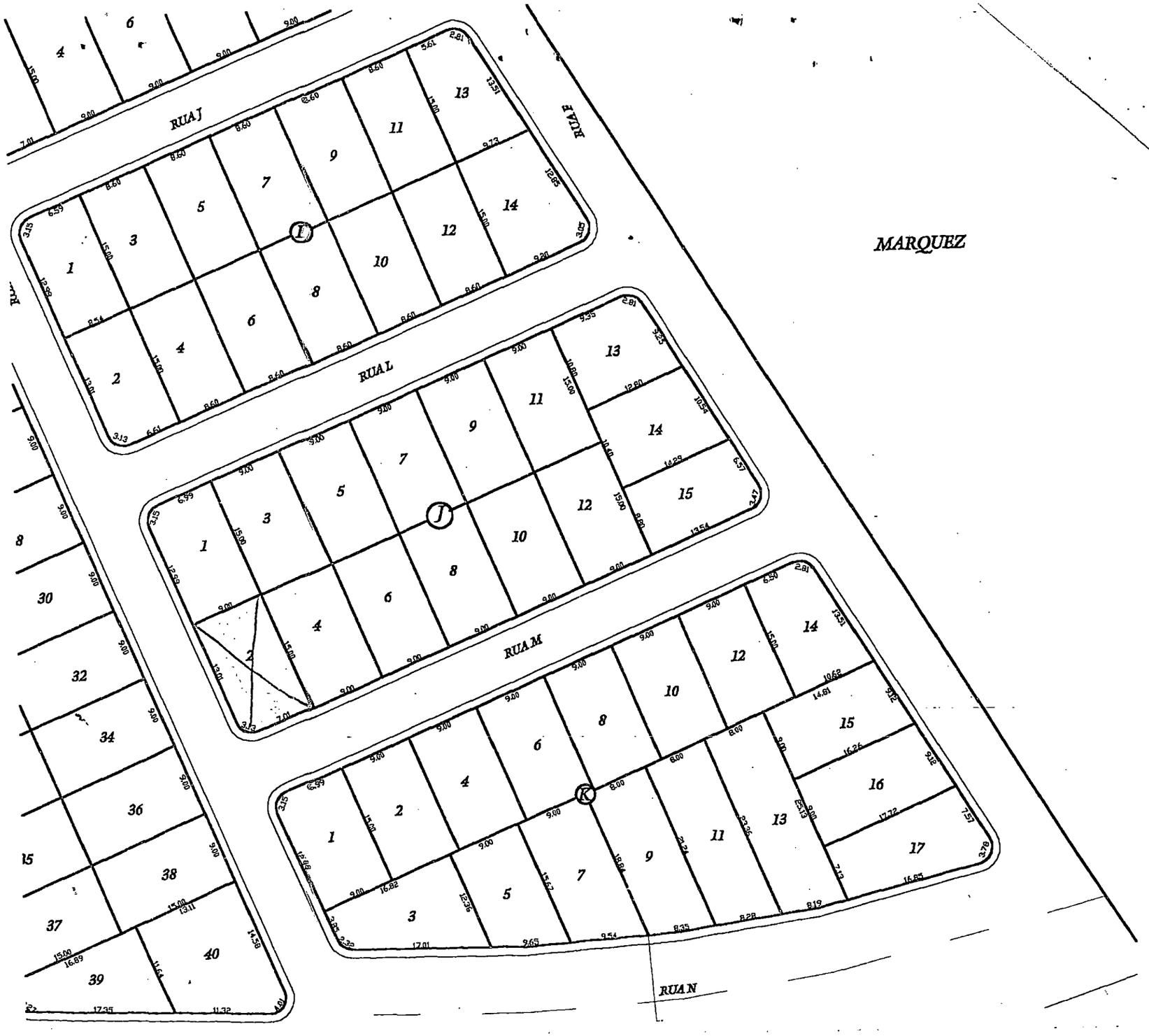

Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

1234

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

FLS. Nº

Secretaria Municipal de Administração

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Maria Rosa de Souza
CPF n.º 995017327 20.,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação
de lote para a construção de casa

End: Rua Carlos Spala 183.

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 19 / 06 / 00

Maria Rosa de Souza

Protocolo N.º 2465/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra J Lote 03

Interessada : **MARIA ROSA DE SOUZA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

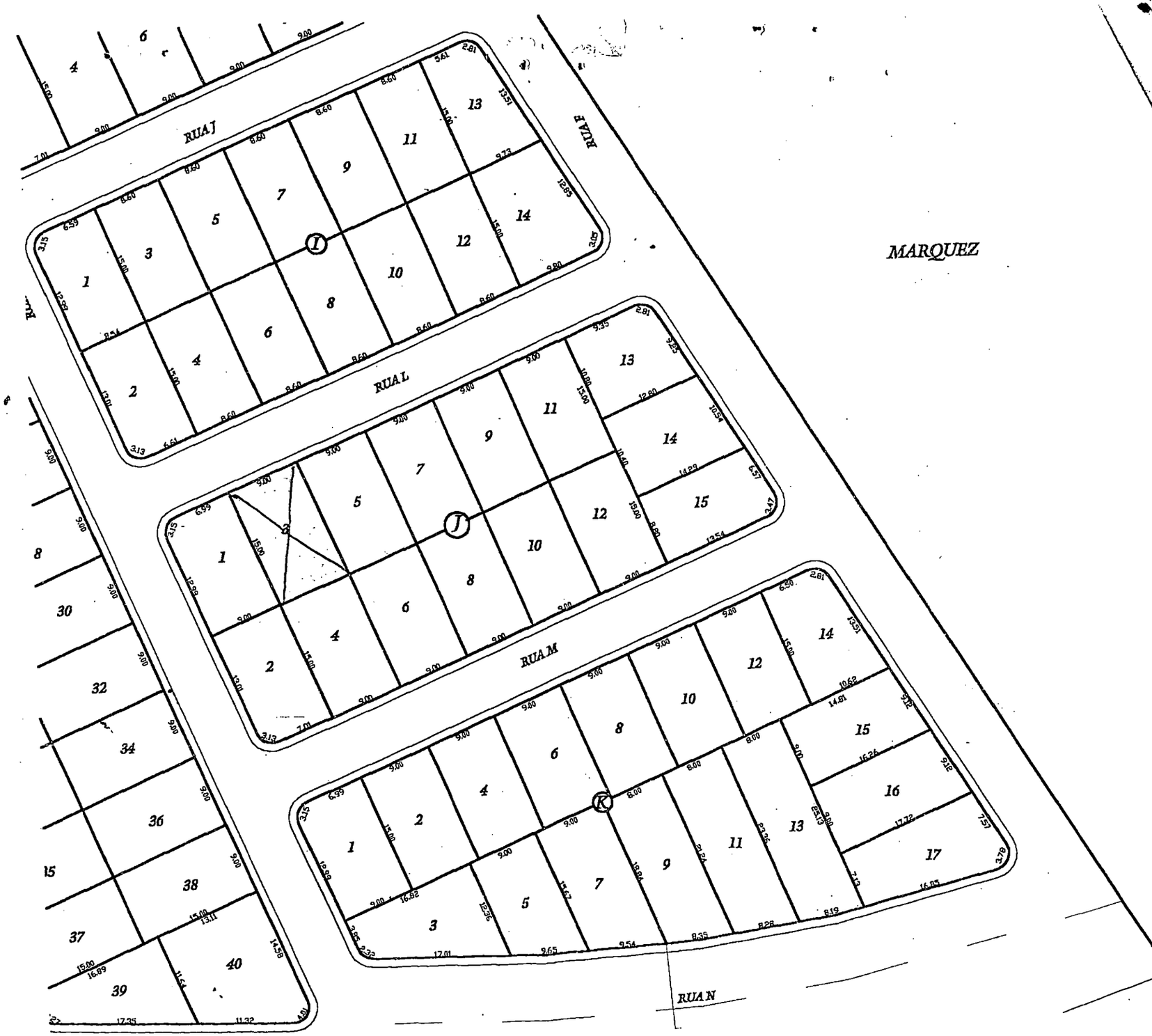

Rodrigo de Barros Coutinho Cousei
Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 05

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Jerry Jamile Martins Simplício CPF n.º 031182697-63, vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. Doação de Lote de Terra para Construção de casa.

End.: Fazenda Aparecida

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 07/ Junho /2000

Protocolo N.º 1523/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra J Lote 04

Interessada : **GENI JANELE MOREIRA SIMPLICIO**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

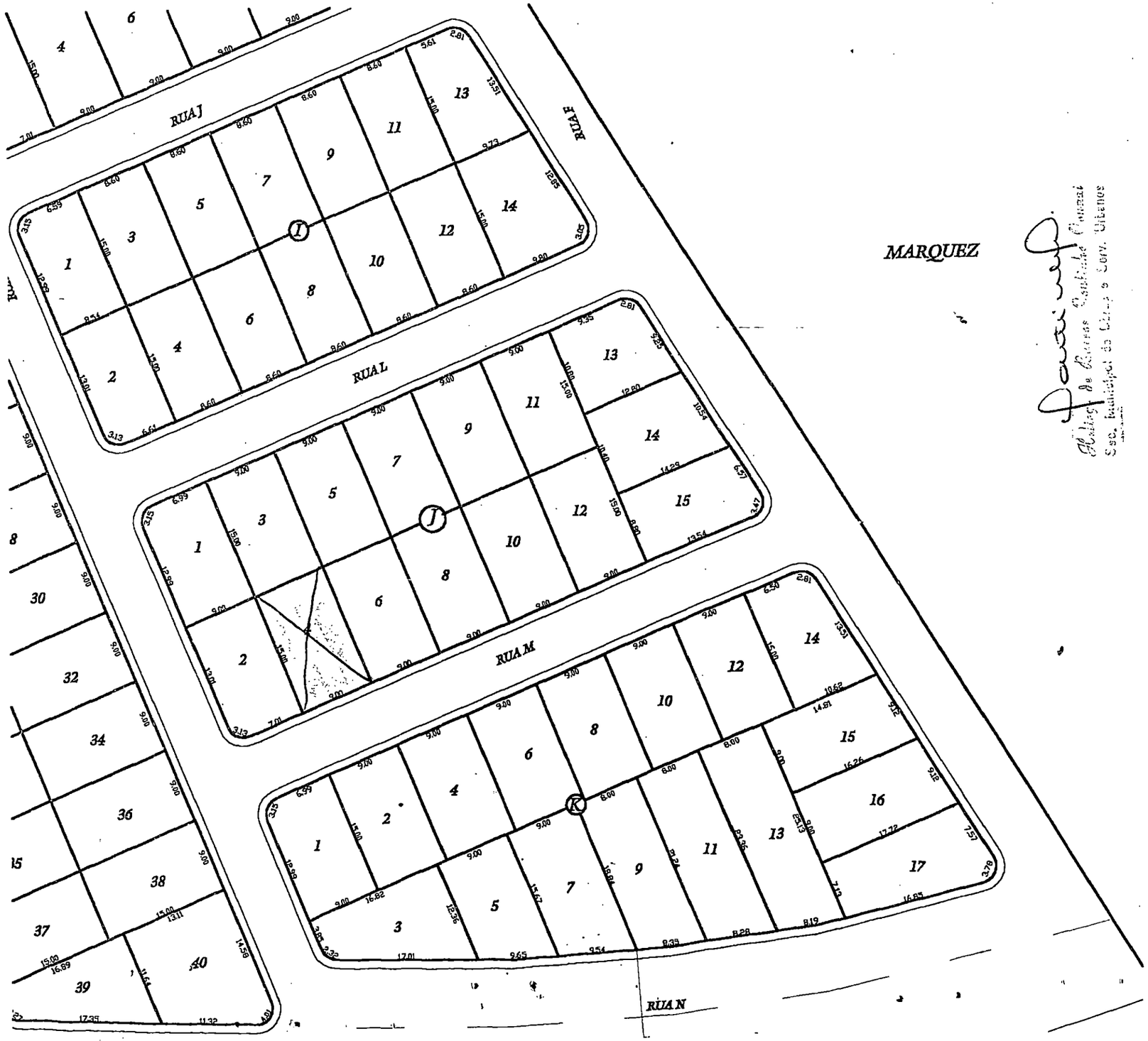

Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Marcos Venício Nunes
CPF n.º 802.978.977-72
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote para a construção de casa.

End: Rua José Machado de Carvalho nº 34

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 19 / 06 / 00

x Marcos Venício Nunes

Protocolo N.º 2493/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra J Lote 05

Interessada : **MARCOS VINICIUS NUNES**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

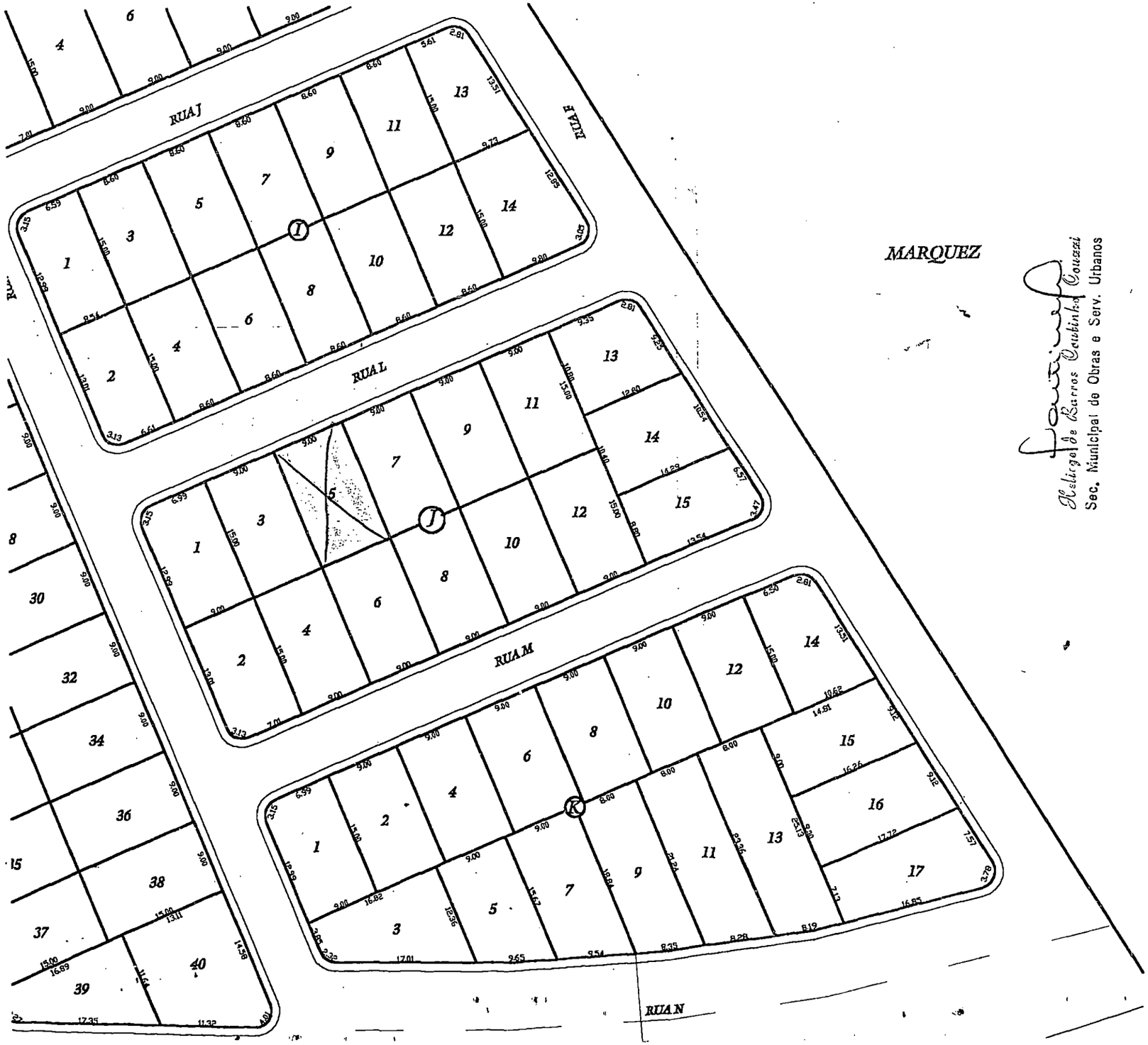

Heliegel de Barros Coutinho Couzzi
Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

620

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 07

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Brazentina da Silva
CPF n.º, 086137337-57
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote p/ a construção de casa

End: Rua Roldão Souza nº 02

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 08/ 06 / 00

X Brazentina da Silva

Protocolo N.º 1619/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra J Lote 06

Interessada : **BRASELINA DA SILVA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

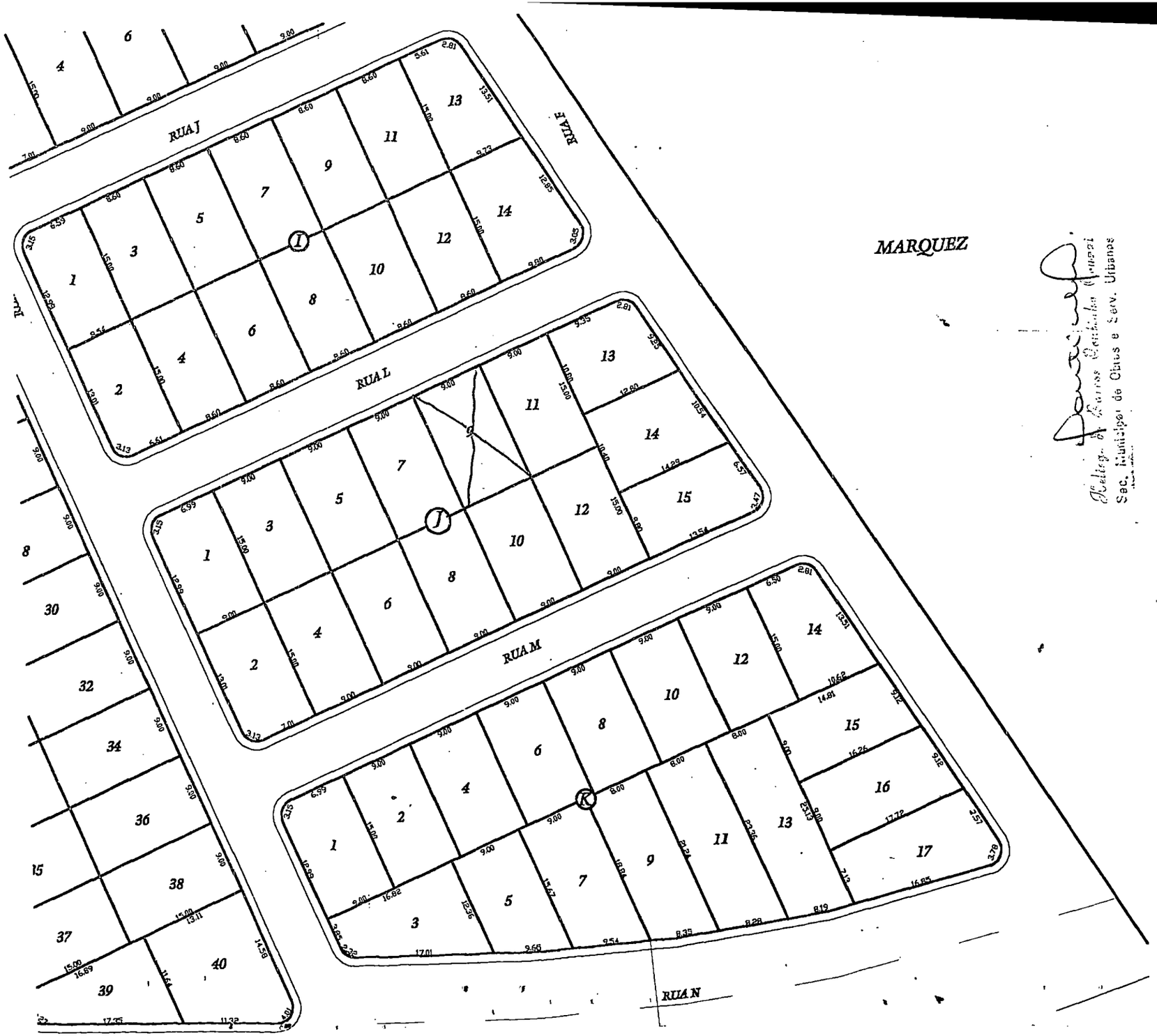

Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

36

— A pedido dos ~~[illegible]~~ tinos.

Lei: 3416
nº Helena

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 09

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Paulo Ribeiro da Silva
, CPF nº
vem mui respeitosamente requerer 1 Mss. 2
de lote

End: Beco José de Freitas

N. Termos
P. Deferimento
Guaçui(ES) 09 / 10 / 2000

Gilvaro da Silva

Protocolo Nº 4104100

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra J Lote 07

Interessada : **PAULO RIBEIRO DA SILVA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

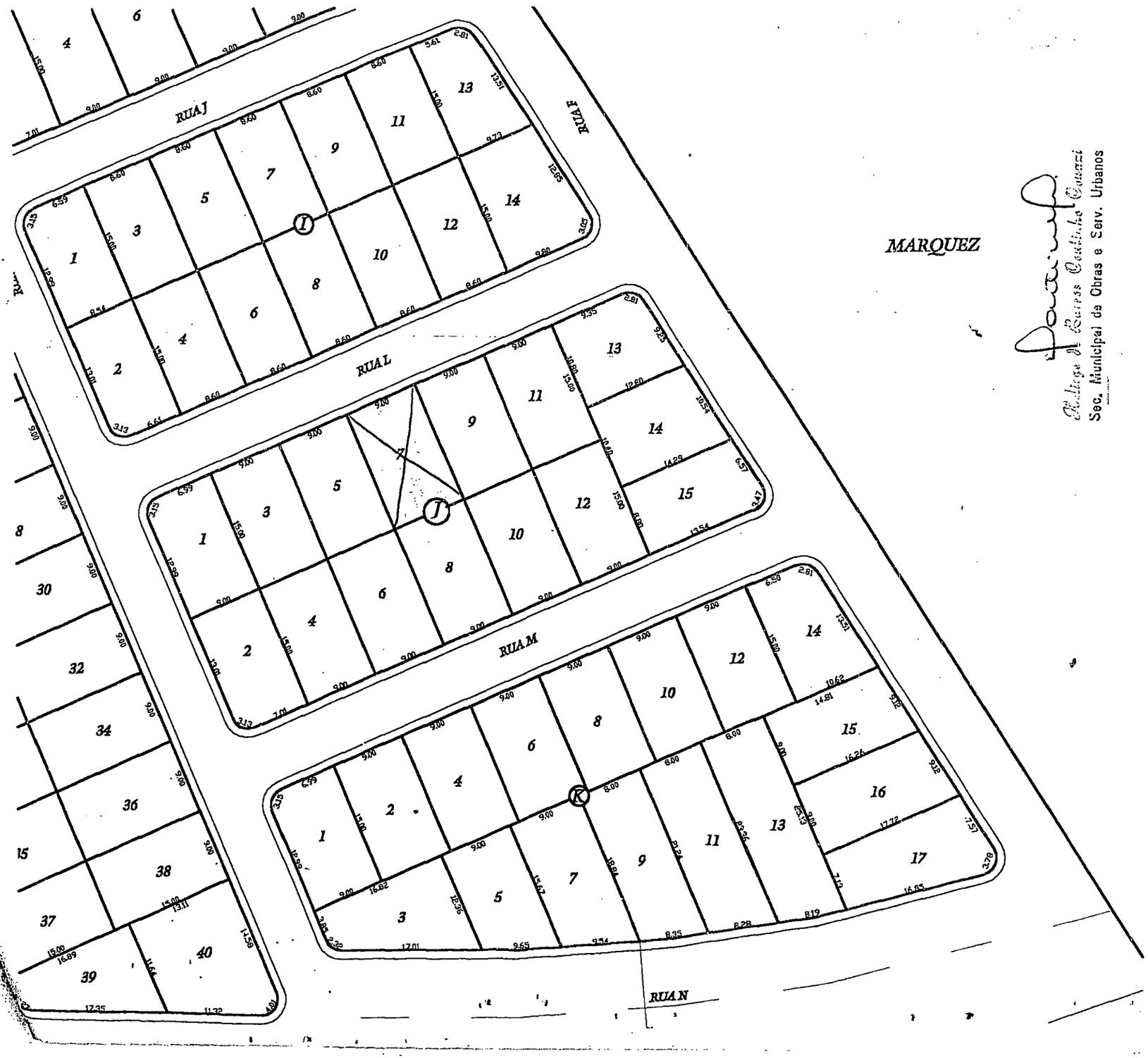

Rodrigo de Barros Castilho Cesari
Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 09

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Márcio Tadeu Moraes Bragança, CPF nº ,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote p/ a construção de casa

End. Bairro Antonio Fco Moreira
Rua Projetada

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 16 / 11 / 00

x Marcio Tadeu Moraes Bragança

Protocolo Nº 4497/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra J Lote 08

Interessada : **MARCIO TADEU MORAES BRAGANÇA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

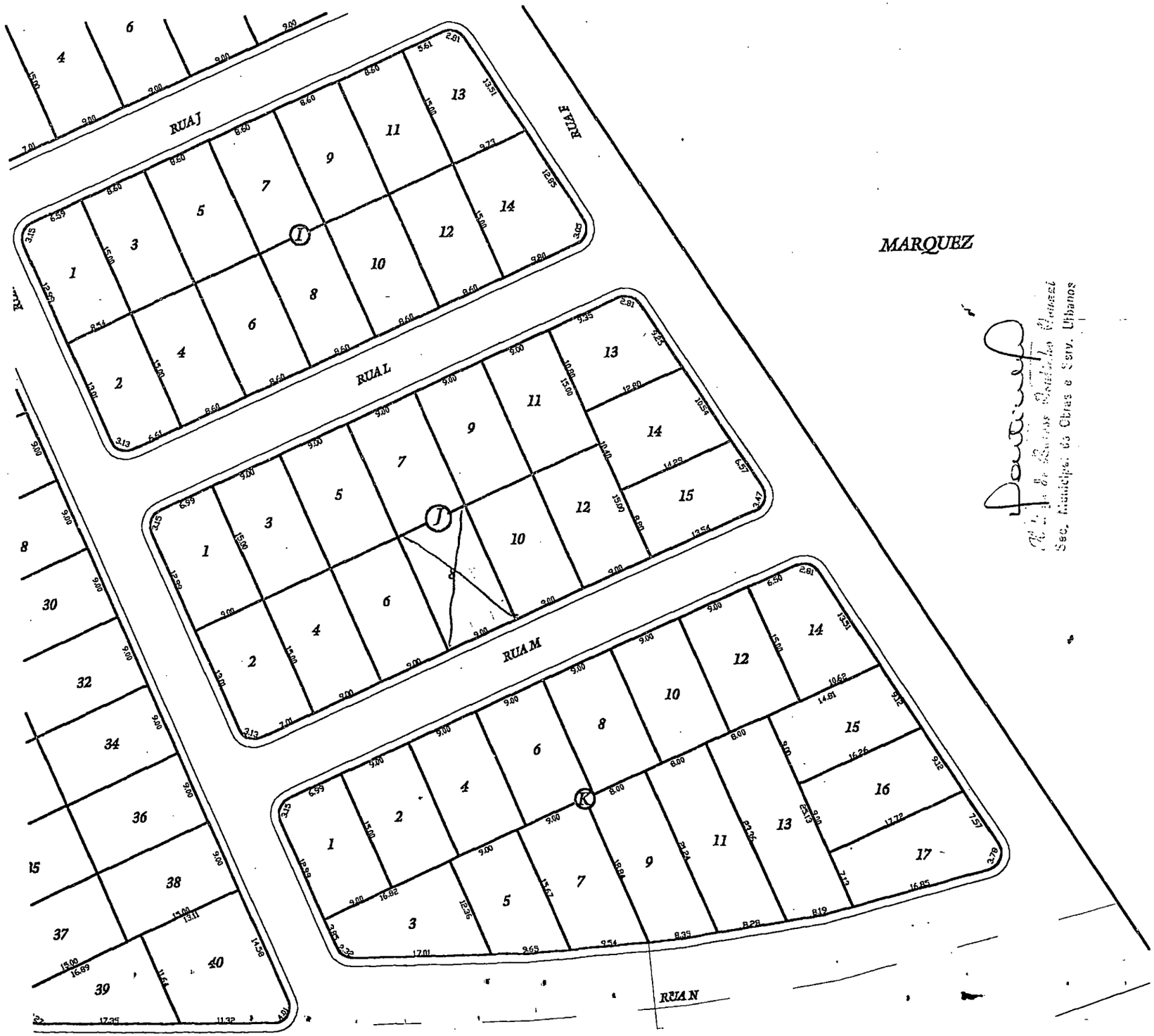
RUA J
RUA L
RUA M
RUA N
RUA F
MARQUEZ

941

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Administração

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Lote 09
Q. 1

A abaixo assinado Regina de Fátima Mota Monteiro CPF n.º, 1.515.456-ES, vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Direito de lote de base para construção.

End: Av. Marechal Floriano - Fundos da Loja Meudário

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 13 / 06 / 2000

Regina F. Mota Monteiro

Protocolo N.º 2101/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra J Lote 09

Interessada : **REGINA DE FÁTIMA COSTA MONTEIRO**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

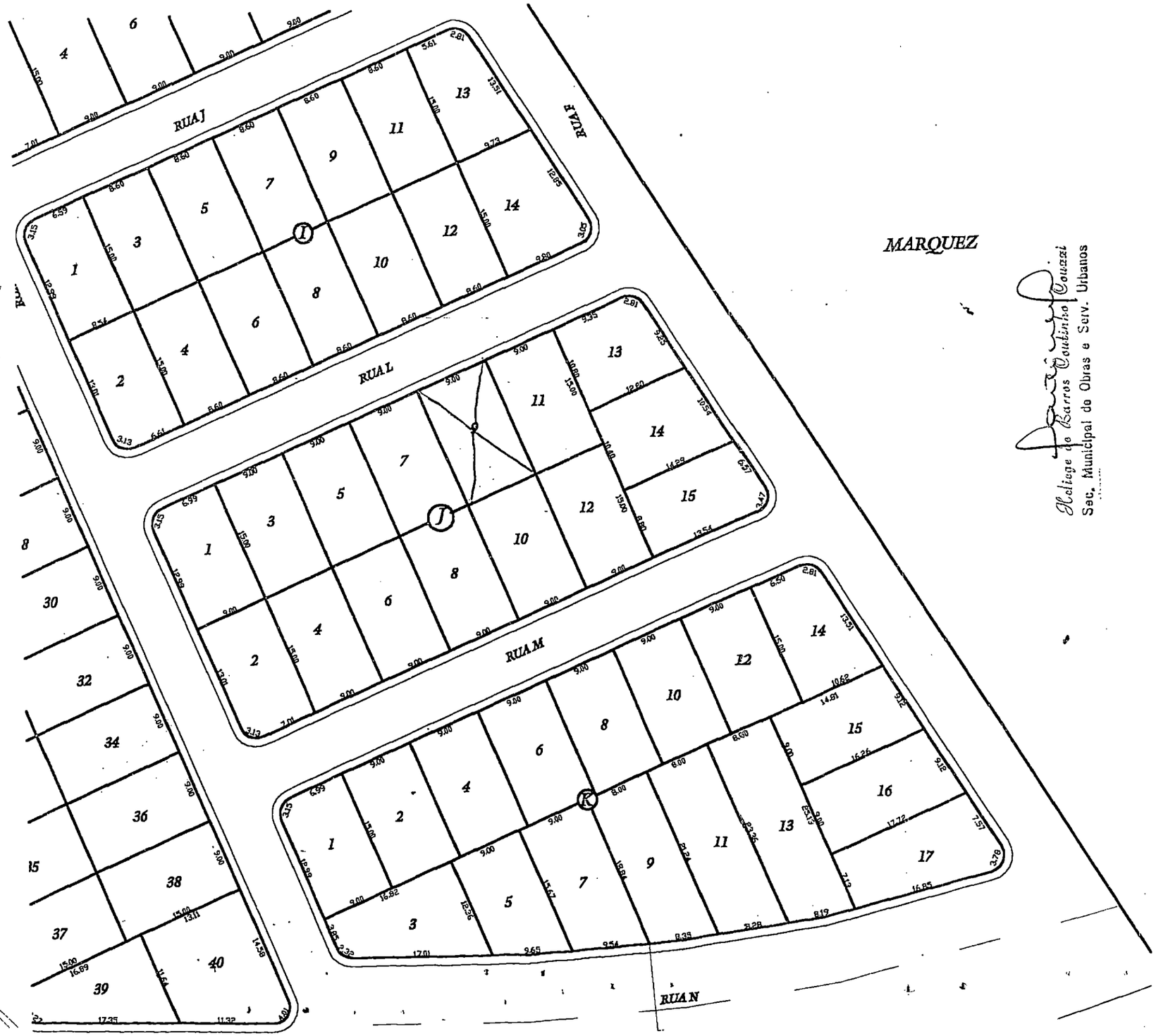

Heliege de Barros Coutinho Souzzi
Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

29

01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Administração

FLS. ANEXO

Lote 10
Q. 3

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Igreja Pentecostal Deus em Cristo, CGC nº 30 588 941/0001-59, vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote p/ construção de uma Igreja.

End: (Procurar Imobiliaria Moderna)
Bento Moreira Cavalho

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 20 / 09 / 00

X Bento Moreira

Protocolo Nº 3867/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra J Lote 10

Interessada : **IGREJA PENTECOSTAL DEUS EM CRISTO**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

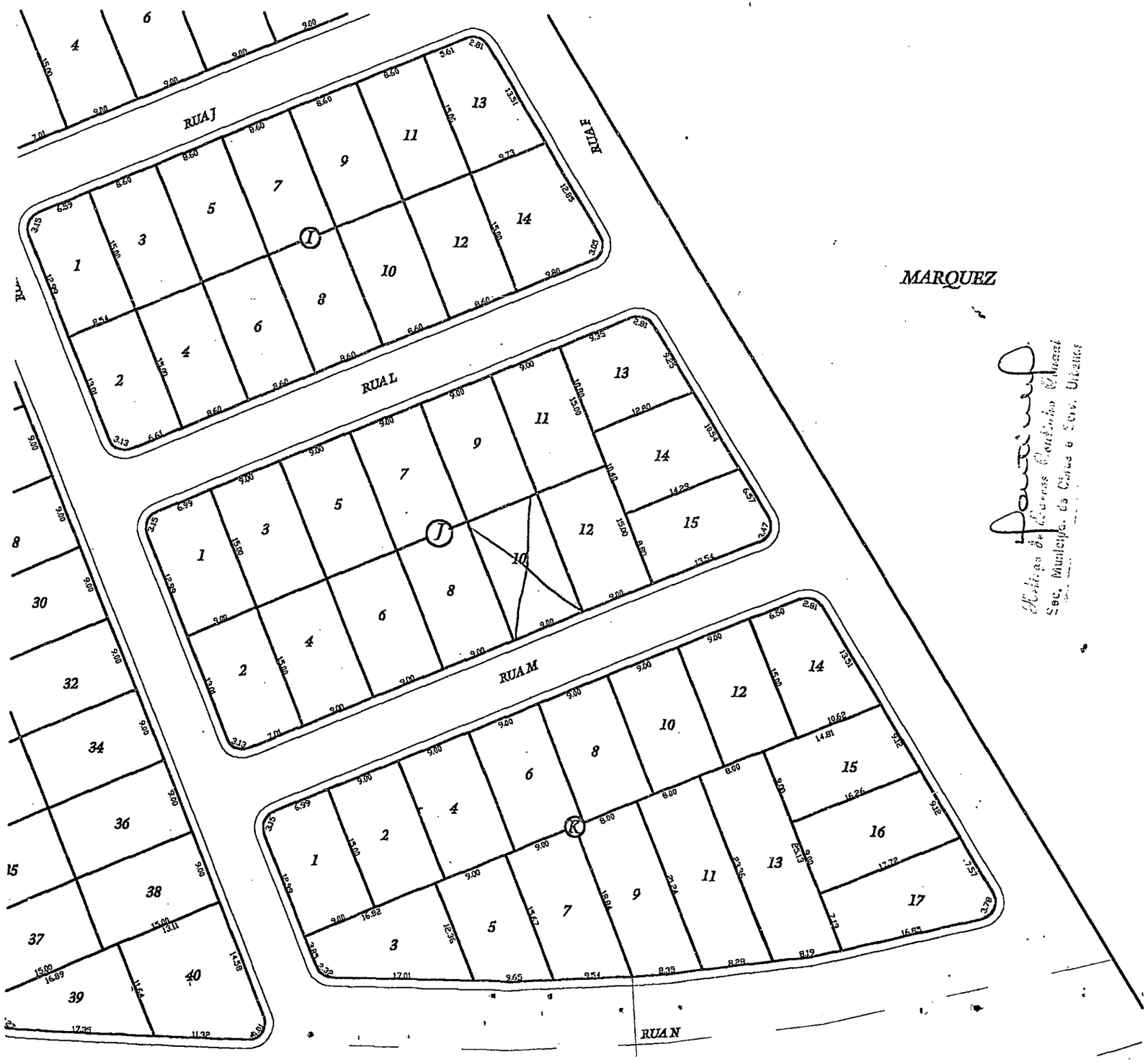
RUA J
RUA F
RUA L
RUA M
RUA N
MARQUEZ
I
J
K

1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Administração

Lote 11
9-3

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Valmir Guimarães, CPF nº 827.028.377-, vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. Doação de lote de Terra para Construção de Casa.

End. Fazenda do Alentejado Guaçuí - ES.

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 09 / Outubro / 2010

Valmir Guimarães

Protocolo Nº 4224/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra J Lote 11

Interessada : **VALMIR GUIMEIRO**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

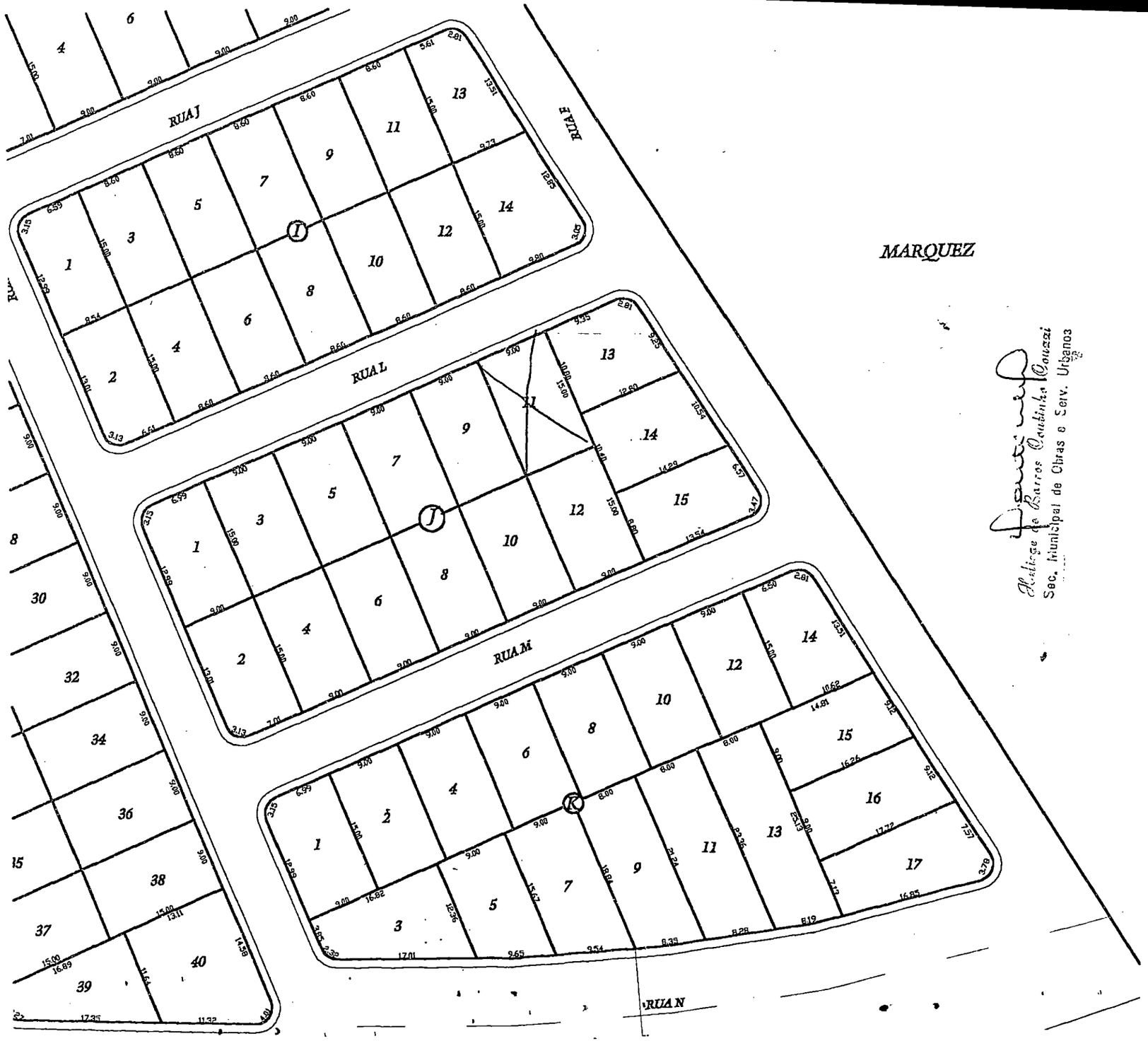

Antônio de Barros Coutinho Cavazzi
Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

2054

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 13

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Sirlei Inácio de Paula
, CPF nº 652 368 407-59
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação
de lote de Terra para Construção
de casa.

end: Serra Santa Catarina

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 16/ Setembro / 2000

p Sirlei Inácio de Paula

Protocolo Nº 3818/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra J Lote 12

Interessada : **SHIRLEI INACIO DE PAULA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

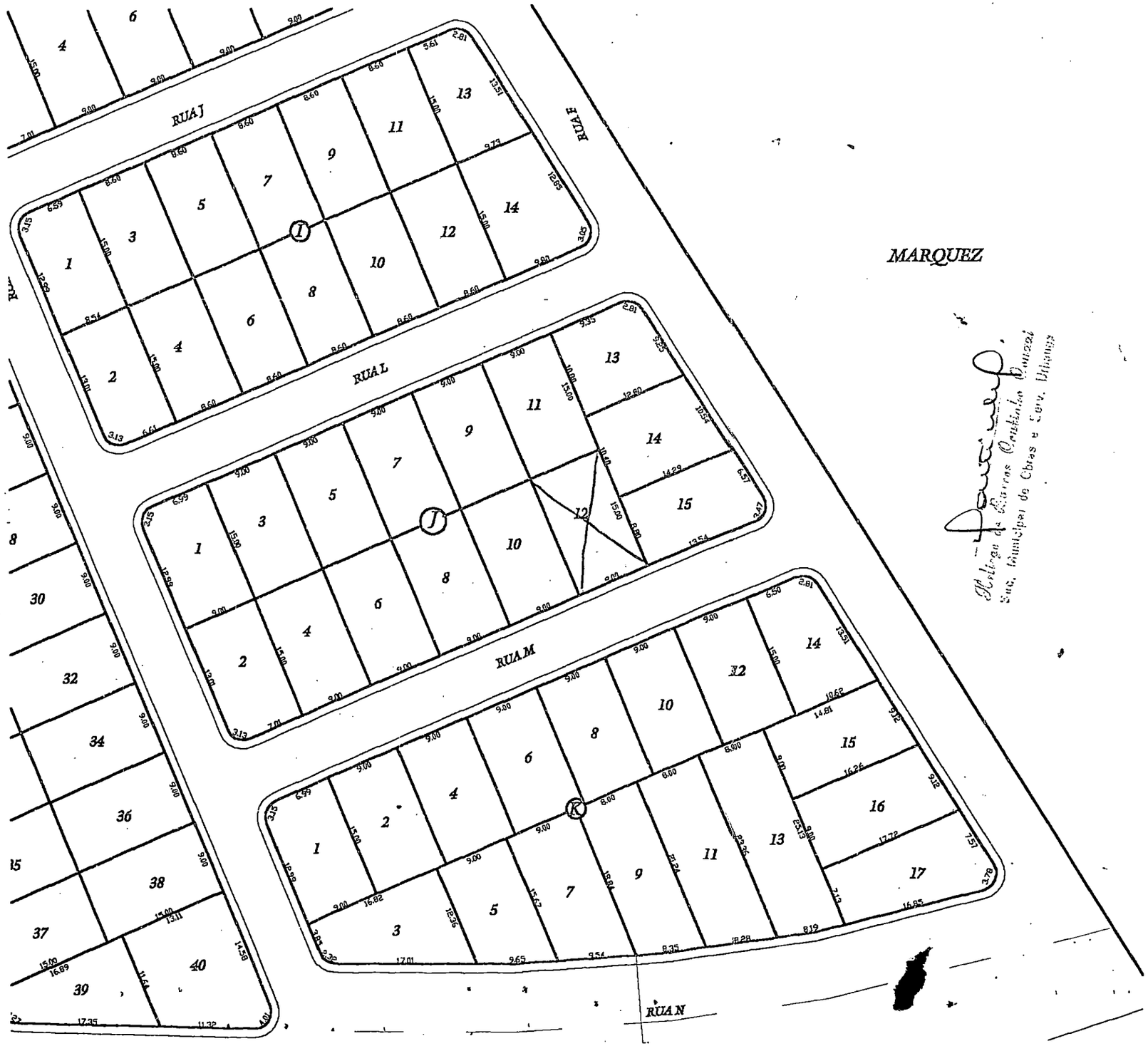

Rodrigo de Oliveira Cambaúba Ouriqui
Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Cidilson da Costa Pereira
, CPF nº 079260807-78,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote p/ construção de casa

End: Rua Bento Gomes de Aguiar
Rua Nossa Senhora Aparecida

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí(ES) 17 / 10 / 00

Cidilson da Costa Pereira

Protocolo Nº 4173/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra J Lote 13

Interessada : **ADILSON DA COSTA PEREIRA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 10,65 metros de frente, 10,80 metros de fundos por 12,80 metros na lateral direita e 10,75 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 128,09 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.280,90 (Hum mil duzentos e oitenta reais e noventa centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

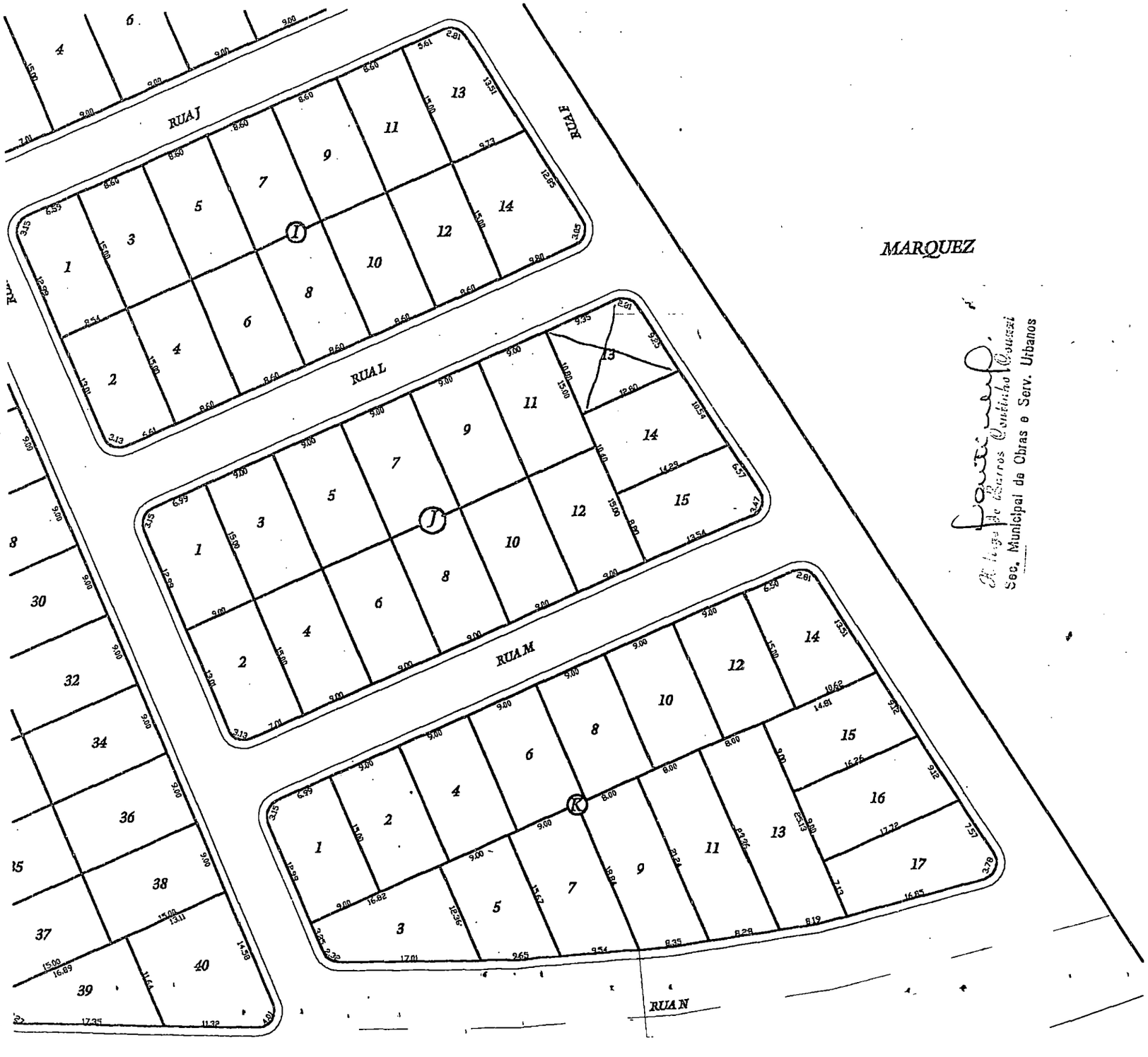

Antonio de Barros Coutinho Souzzi
Seção Municipal de Obras e Serv. Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra J Lote 14

Interessada : **MARIA ELVIRA SATLER DOS REIS**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 10,54 metros de frente, 10,40 metros de fundos por 14,29 metros na lateral direita e 12,80 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 141,82 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.418,20 (Hum mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

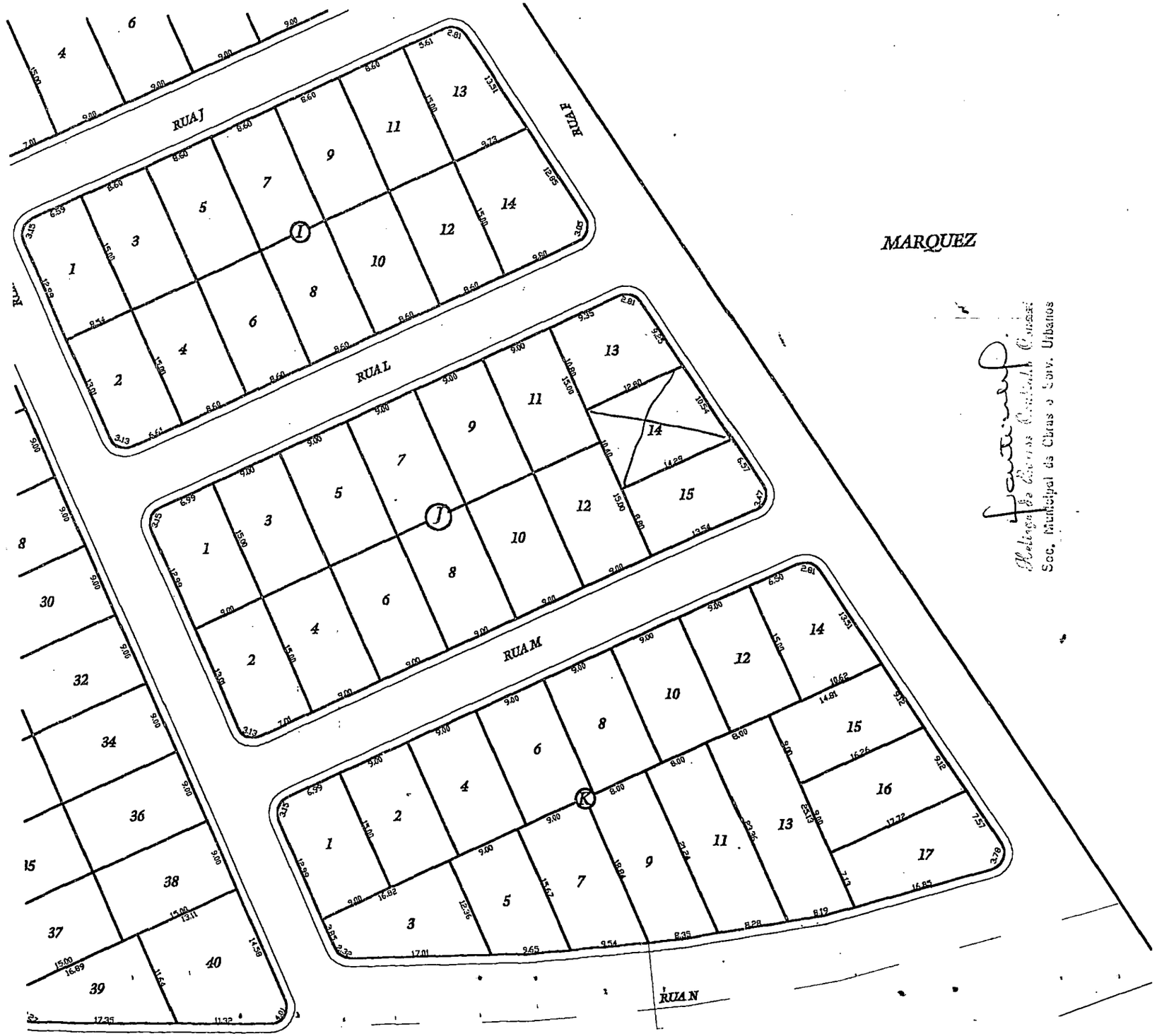

Prefeitura de Ponta Grossa
Soc. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 16
1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Mariza Gomes de Moura
CPF n.º, RG. 1401.046_ES,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote para a construção de casa

End: Travessa Antônio Nunes de Moraes.

N. Termos
P. Deferimento
Guaçui (ES) 20 / 06 / 2000

Mariza Gomes de Moura

Protocolo N.º 2587/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra J Lote 15

Interessada : **MARIZA GOMES DE MOURA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 8,30 metros de frente, 8,80 metros de fundos por 15,27 metros na lateral direita e 14,29 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 132,36 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.323,60 (Hum mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

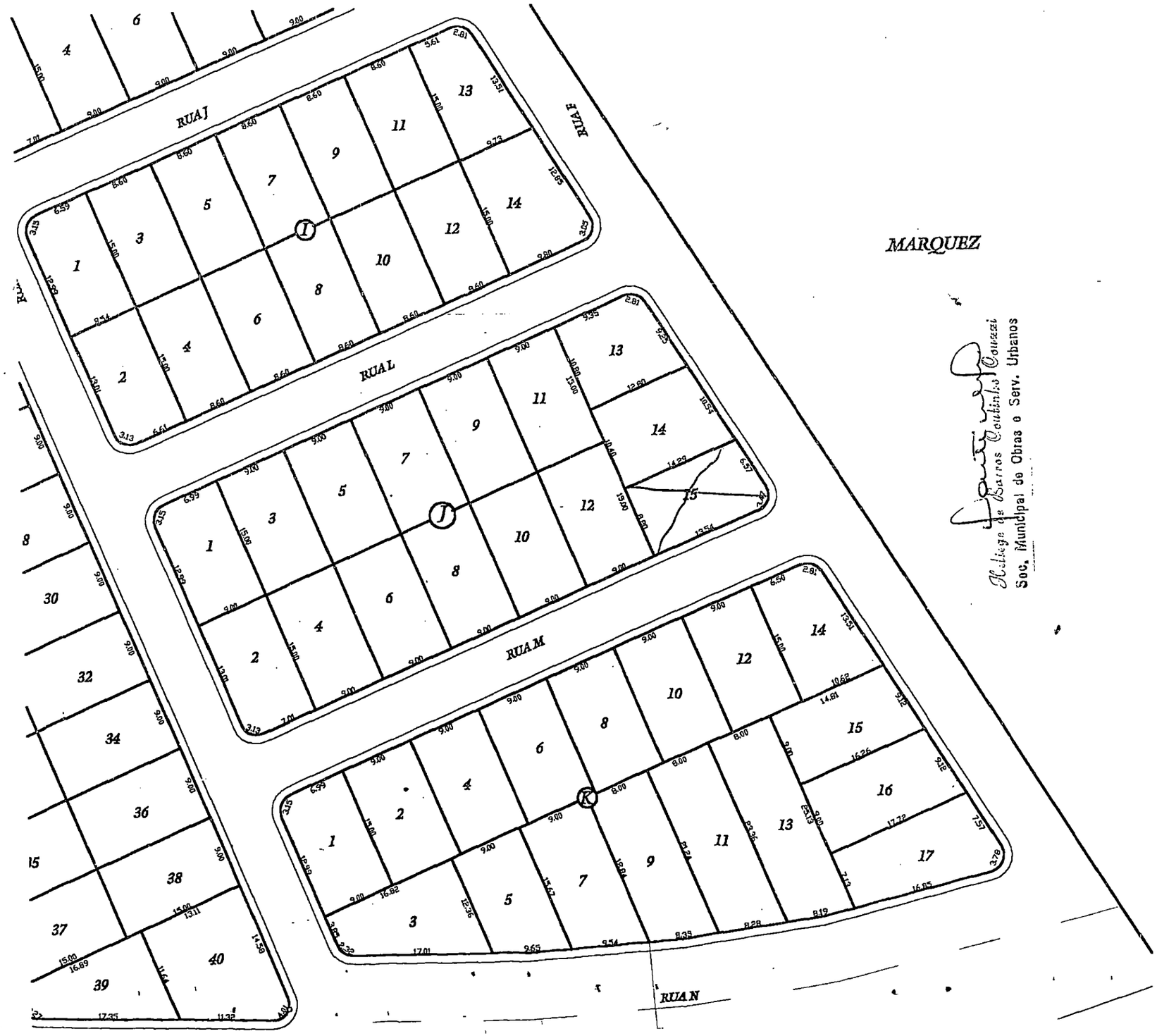

Heliogo de Barros Coutinho Souzai
Soc. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

1326

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 12

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Lucia Maria Soares Lopes,
CPF n.º 069 784 407-24,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote de Terra para construção de casa;
end.: Rua: Agnelo Túlio S/N.
(Beira da Lagoinha)

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 29/ Junho / 2000

Lucia Maria Soares Lopes

Protocolo N.º 2577/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra K Lote 01

Interessada : **LÚCIA MARIA SOARES LOPES**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 8,56 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 14,56 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 133,87 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.338,70 (Hum mil trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

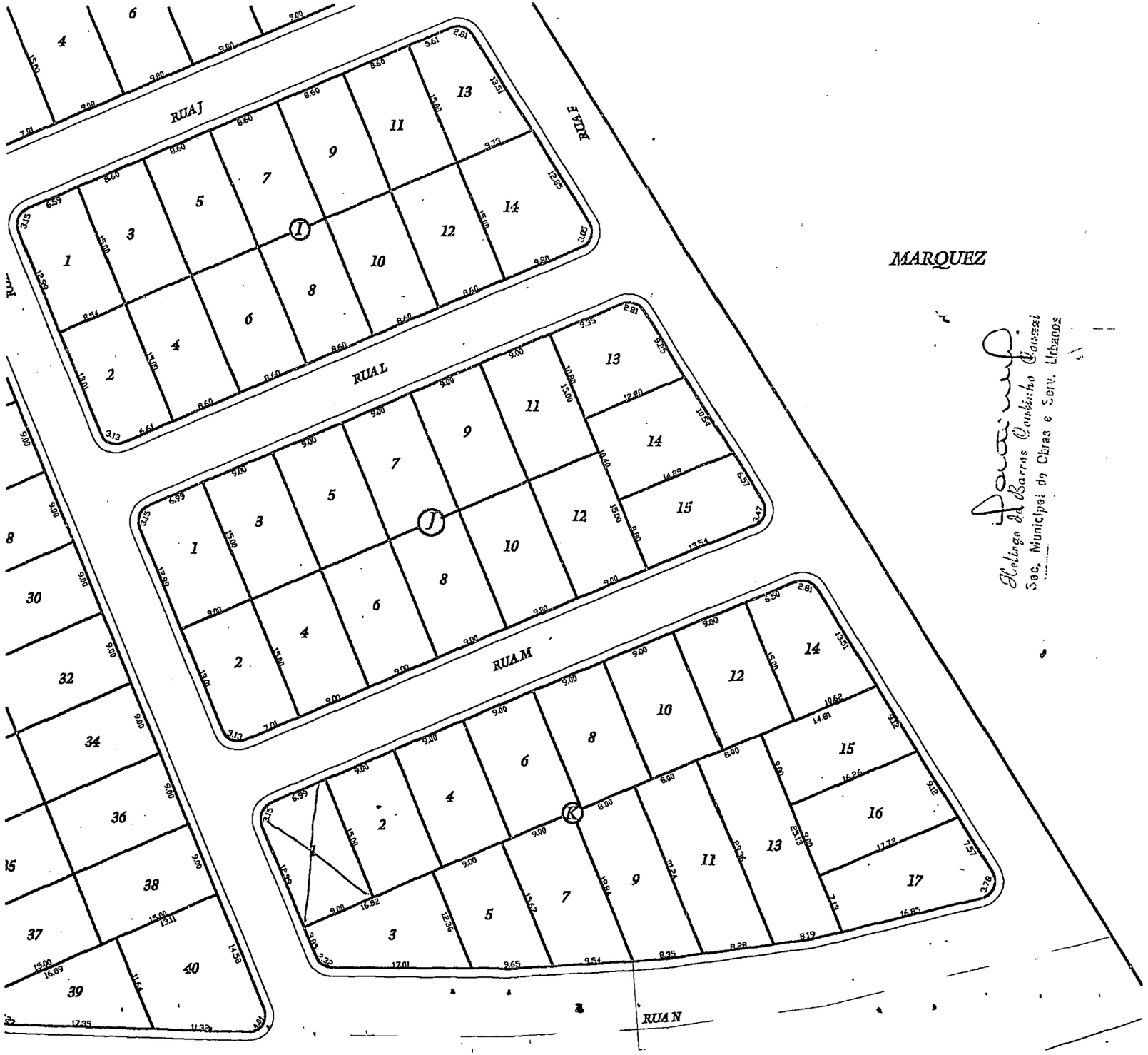

Helinge de Barros Cauchiho Cauzzi
Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 20

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

lote 02
Q-K

A abaixo assinado José Ramos da Silva e esposa
CPF n.º,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia.. Doação de lote p/ construção de casa de morada.

End. R: Teodoro Faeal Valentim 43
(B. Quincas Machado).
Tel: 553 - 1709

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 08/ 05 /2000

Celma Moreira Monteiro

Protocolo N.º 0894/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra K Lote 02

Interessada : **JOSÉ RAMOS DA SILVA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos


RUAJ
RUAL
RUAM
RUAN
MARQUEZ

437

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Lote 03
Q. K

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Helena da Silva Malaquias CPF n.º, 078819227-29,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote para a construção de casa

End: José Machado de Carvalho
Morro Antônio Martins S/nº
Tel: 553 1553
(casa do vereador Chiquinho)

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 01/ 06 / 2000

x Helena da Silva Malaquias

Protocolo N.º 1228/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra K Lote 03

Interessada : **HELENA DA SILVA MALAQUIAS**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 18,17 metros de frente, 16,82 metros de fundos por 5,01 metros na lateral direita e 12,36 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 146,88 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.468,80 (Hum mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

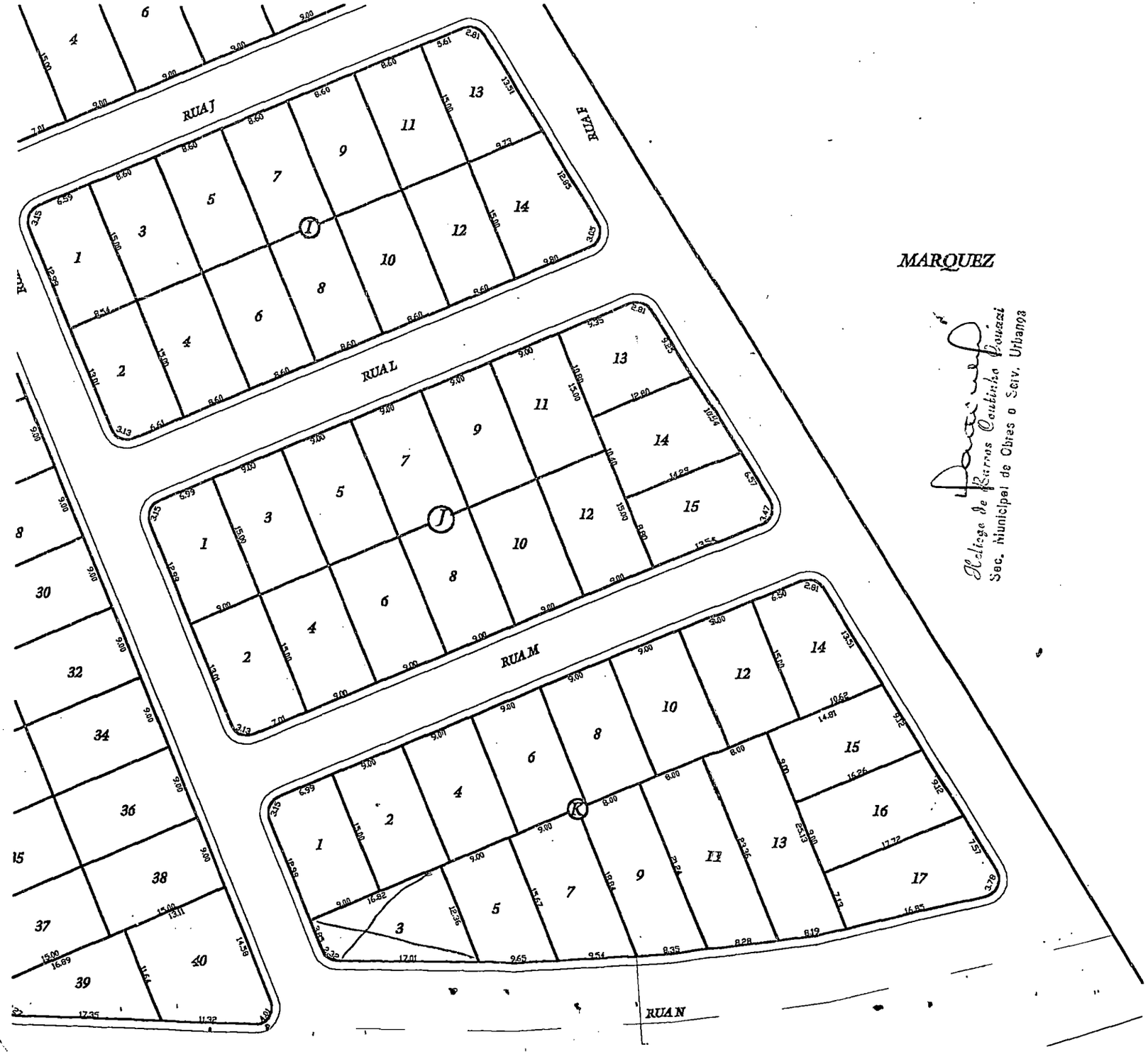
RUA J
RUA F
RUA L
RUA M
RUA N
MARQUEZ
Aldiogo de Barros Coutinho Pouzzi
Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

1208

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

lote 04
Q-K

A abaixo assinado Idalete Silva de Oliveira
CPF n.º, 889.800 - ES
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de
Lote de Terra para Construção de casa.

End.: B. Antonio Francisco Moreira
29, 2ª Etapa

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí(ES) 26/ Junho / 2000

Idalete Silva de Oliveira

otocolo N.º 0435/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra K Lote 04

Interessada : **IDALETE SILVA DE OLIVEIRA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

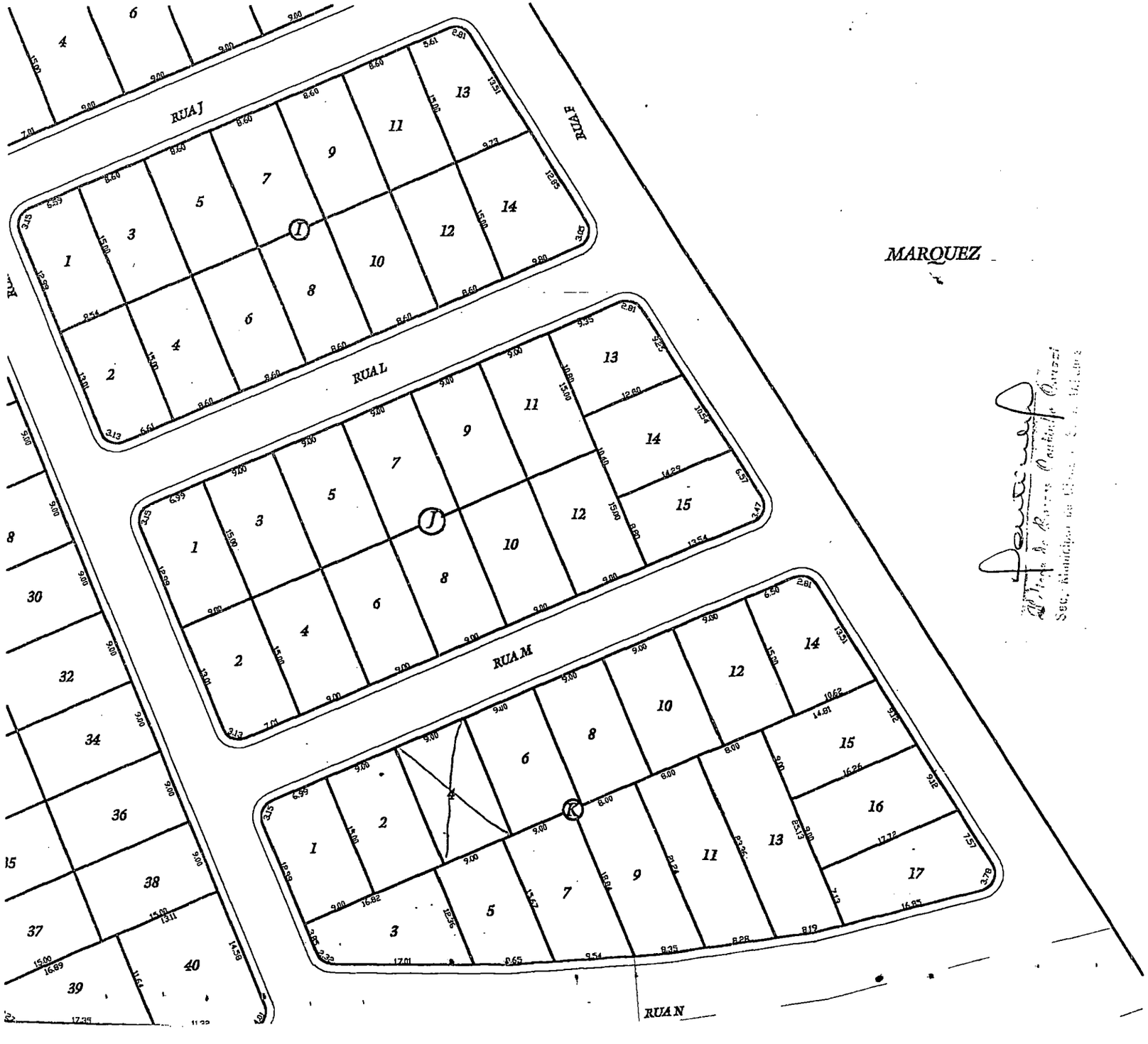
RUA J
RUA L
RUA M
RUA N
RUA F
MARQUEZ

1647

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Lot 2-05
Q-K

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Terezinha Pereira Avance
CPF n.º, 163 682 578 81,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote p/ a construção de casa.

End: Maria Raifonce Cazeli 109 fundos.

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 18/ 07 / 00

Terezinha P. AVANCE

Protocolo N.º 3160/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra K Lote 05

Interessada : **TEREZINHA PEREIRA AVANCE**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,65 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 12,18 metros na lateral direita e 15,67 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 129,85 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.298,50 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

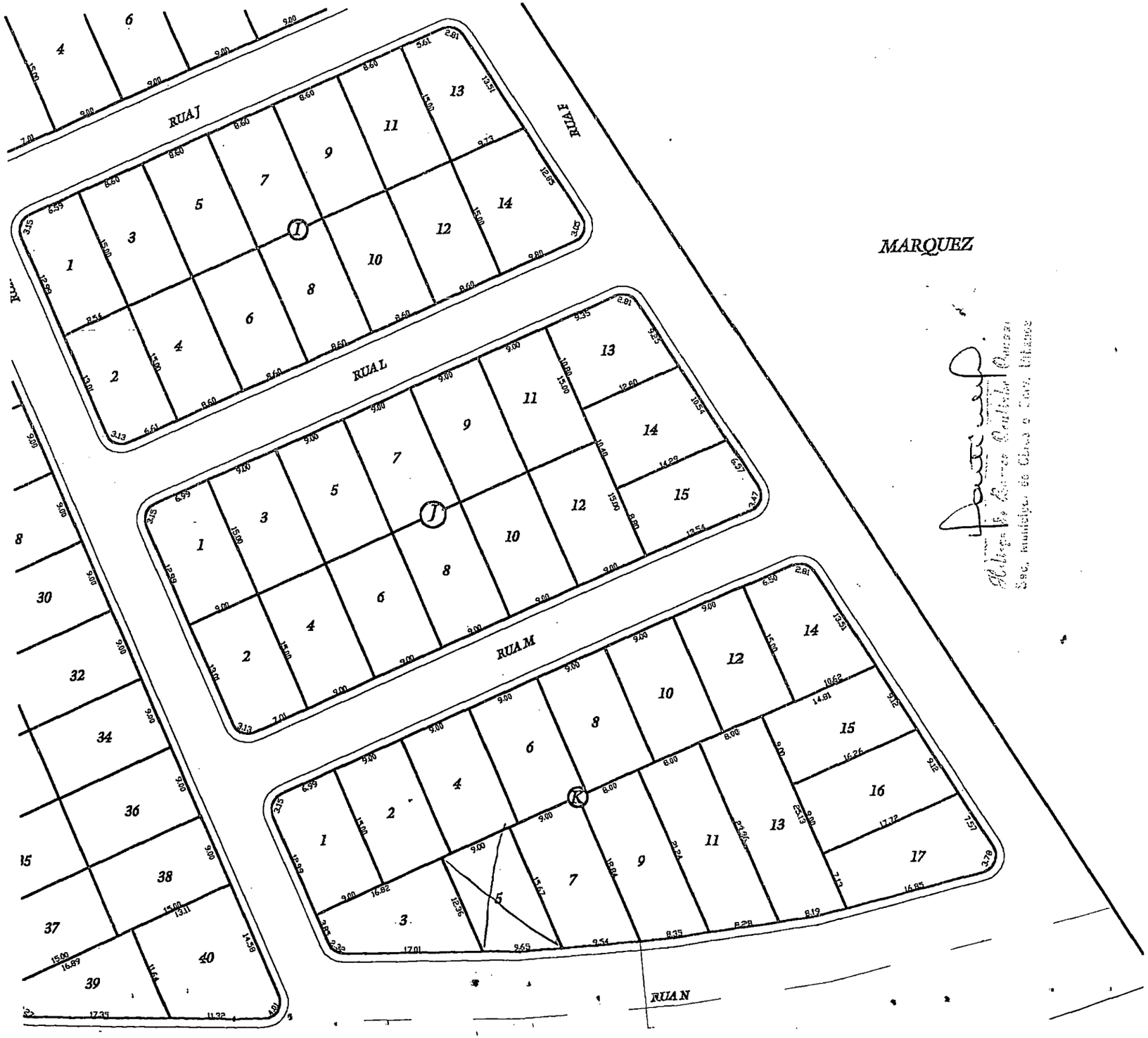
RUA J
RUA F
RUA L
RUA M
RUA N
MARQUEZ
I
J
K

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra K Lote 06

Interessada : **SEBASTIÃO RANGEL**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

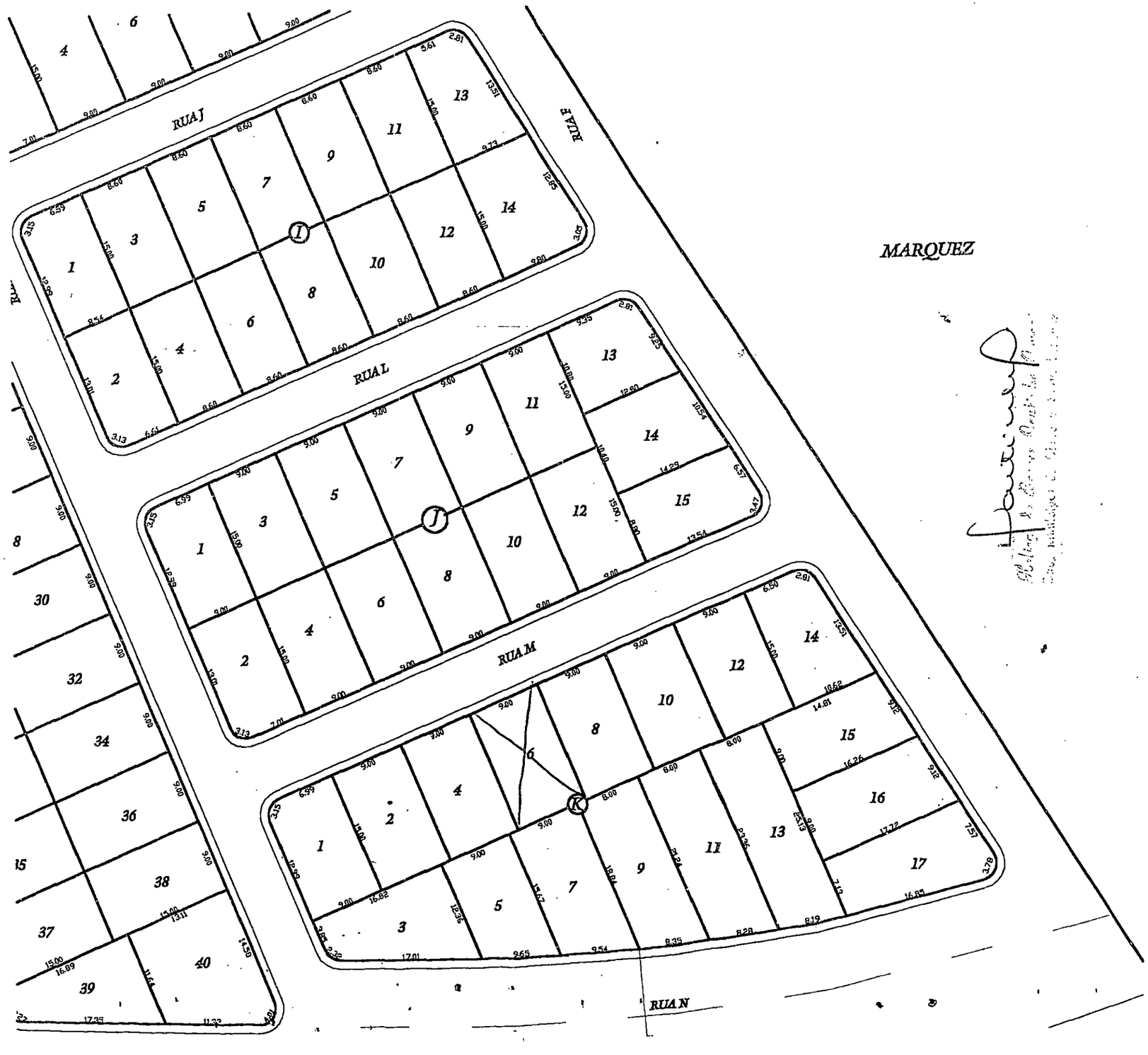
RUAJ
RUAF
RUAL
RUAM
RUAN
MARQUEZ

386

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Lot 07
Q-R

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Ana Maria da Cruz
CPF n.º, 078034447-25,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote de terra p/ a construção de casa de morada.

End: Bairro Cid Moreira
R: Dr. José Rezende Vargas
Beco José de Freitas nº 100
3ª Casa

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí(ES) 29 / 05 / 2000

X Ana maria da cruz

Protocolo N.º 1112/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra K Lote 07

Interessada : **ANA MARIA DA CRUZ**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,54 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,67 metros na lateral direita e 18,84 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 159,95 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.599,50 (Hum mil quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

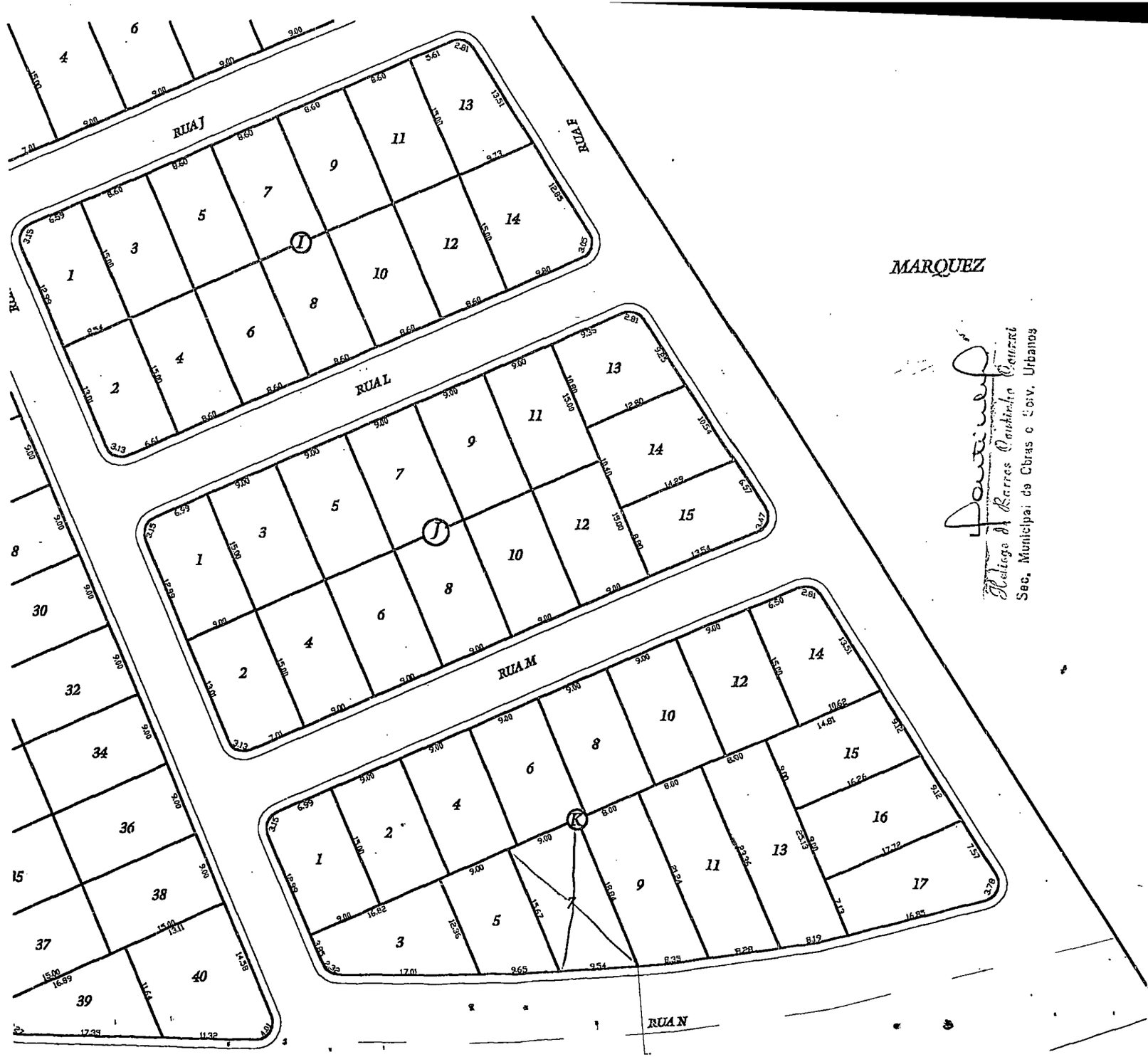

Helioga de Barros Paulinelli Cenzi
Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Lote 05
R-K

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Jorge Miguel da Silva, CPF nº RA. 030312022749 vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote p/ Construção de casa

End. Rua Leda de Souza Campos 416

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 28 / 11 / 00

x Jorge Miguel da Silva

Protocolo Nº 4630/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho,01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Danilo Lopes Rodrigues - Quadra K Lote 08

Interessada : **JORGE MIGUEL DA SILVA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos por 15,00 metros na lateral direita e 15,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,00 m², em local de topografia irregular, sujeito a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R$ 10,00/m² o que perfazerá o valor total de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

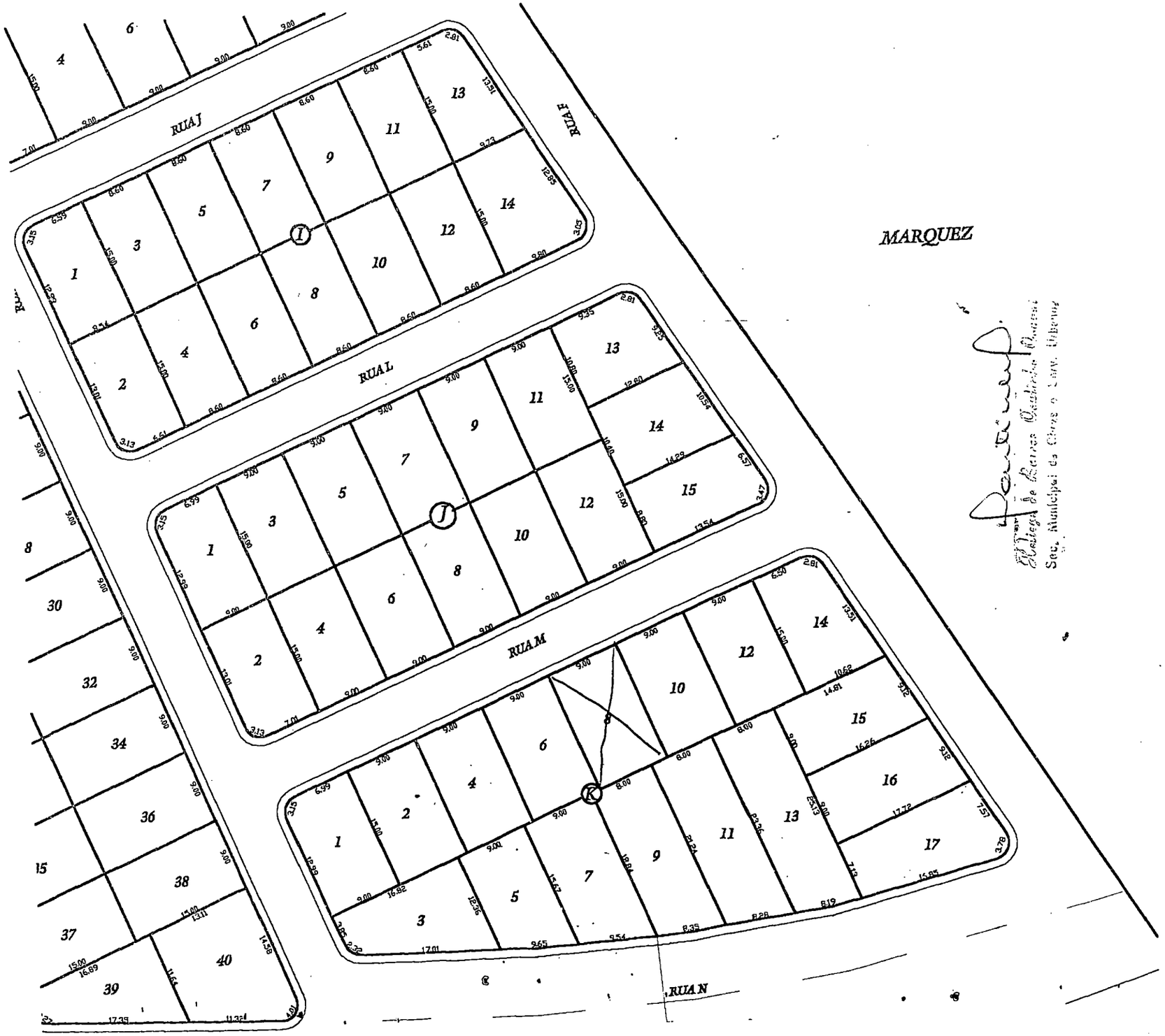

Prefeitura Municipal de Barra Queimada
Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº

À Tributação,

Informar se os requerentes tem imóvel registrado em seu nome.
Caso não exista ***ENCAMINHAR*** à Ação Social para levantamento sócio-econômico-financeiro.

Em 22 de Novembro de 2000.

João Leonel de Souza
Prefeito Municipal de Guaçuí

À Secretaria de Ação Social

Não existem imóveis registrados em nome ~~dos~~ relacionados com os nos 02 a 26, com exceção do sr. Gilvane Braga Antonio (19) imóvel situado em São Pedro de Rabi (02.1.006.0410.001.601)

Em 23/11/00

Celso

Ao Gabinete do Prefeito

Com exceção dos requerentes Gilvane Braga Antônio e Aroldo Spala Junior, todos os restantes são elegíveis as solicitações.

Observar que existem dois protocolos com nomes idênticos, ver possibilidade de ser a mesma pessoa.

Em, 05/12/00

Ivone Alves Peixoto

À Obras,

Informar a disponibilidade de área de terra, anexar croquí, e encaminhar à Procuradoria para redação de Projeto de Lei.

Em 07 de dezembro de 2000.

João Leonel de Souza
Prefeito Municipal de Guaçuí

À PROCURADORIA,

Mediante ao disposto no processo, autorizo a redação de Projeto de Lei visando atender ao requerente.

Em 15 de dezembro de 2000.

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Sebastião Rangel
CPF n.º, 085.024947-43
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. Doação de lote de Terra para Construção de Casa:

End:- Rua Carlos Spala 80

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí(ES) 12 06 ,00

Sebastião Rangel

Protocolo N.º 1946/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 02

LOTEAMENTO

1 - *Disposições Preliminares.*

Proprietário : Prefeitura Municipal de Guaçuí
Local : Loteamento " Danilo Lopes Rodrigues "
BR - Guaçuí - São José do Calçado - Guaçuí - ES.

Consideramos Loteamento, tendo em vista que a subdivisão da gleba em questão destina-se a lotes para edificação, necessitando de abertura de novas vias e logradouros públicos.

2 - Características da Área.

2.1 - Trata-se de terreno onde as condições geológicas favorecem à edificação;

2.2 - O terreno está sujeito à inundações mas não é área alagadiça;

2.3 - Não existe área de aterro com material nocivo à saúde;

2.4 - A topografia do terreno é levemente acidentada, não apresentando declividade superior à 30 %;

2.5 - A citada gleba não está localizada em área de preservação ecológica e nem em área poluída;

2.6 - O local encontra-se inserido no perímetro urbano da Sede do Município de Guaçuí;

3 - Características do Loteamento.

3.1 - A área total a ser loteada é de 42.101,63 m2 (Quarenta e dois mil cento e seis metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados),

3.2 - As áreas destinadas ao sistema de circulação e implantação de equipamentos comunitários e urbanos, bem como os espaços livres de uso público são proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, além de harmonizarem com a topografia local e articularem perfeitamente com as vias adjacentes oficiais;

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 03

3.3 - Todos os lotes apresentam frente superior a 5,00 m (cinco metros) e a área varia entre 127,01 m2 (cento e vinte e sete metros quadrados e um centímetros quadrados) como área mínima e 217,18 m2 (duzentos e dezessete metros quadrados e dezoito centímetros quadrados) a área máxima , obedecendo o art. 4°, inciso II da Lei Federal n.° 6.766/79 que diz "os lotes terão área mínima de 125,00 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5,00 m (cinco metros), salvo quando a legislação estadual ou municipal determinar maiores exigências , ou quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovado pelos órgãos públicos";

3.4 - A área foi parcelada conforme abaixo:

- N.° total de lotes - 179 (cento e setenta e nove)
- N.° de quadras - 11 (onze)
- Área total dos lotes - 24.543,14 m2 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e três metros quadrados e quatorze centímetros quadrados)
- Área destinada a ruas e equipamentos comunitários - 17.558,49 m2 (dezessete mil quinhentos cinqüenta e oito metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados)

3.5 - A área não é servida por rede de coleta de águas pluviais, rede de coleta de esgoto sanitário, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica, porém é tecnicamente viável a implantação da rede de energia elétrica, bem como os serviços de rede de abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário.

3.6 - A Prefeitura Municipal de Guaçuí deverá executar todos os serviços de infra-estrutura básica conforme prevê a legislação vigente, no período de 02 (dois) anos, a contar do registro do Loteamento em questão.

3.7 - Não foram abertas as vias públicas, não foram marcadas as quadras e lotes e consequentemente não foram colocados os meios-fios;

4 - <u>Disposições Finais.</u>

Somos de parecer favorável a aprovação do Loteamento em questão, desde que observado o seguinte:

- As famílias que receberem lotes por doação somente poderão iniciar as obras de edificação de suas residências após a aprovação do Projeto Arquitetônico devidamente assinado por Responsável Técnico e fornecimento do Alvará de Licença para Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Secretaria Municipal de Administração

- A Prefeitura Municipal de Guaçuí, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos somente aprovará projetos para construção no loteamento em questão após a conclusão dos serviços de infra estrutura básica necessária;

- Deverá constar, na aprovação do Loteamento em questão que trata-se de lotes destinados a edificação de conjuntos habitacionais de padrão popular.

Guaçuí, 30 de Novembro de 2000.

Heliege de Barros Coutinho Couzzi
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 07

DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO

NOME = LOTEAMENTO DANILO LOPES RODRIGUES

LOCAL = AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES

PROPRIETÁRIO = PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

NÚMERO DE QUADRAS = 11 (DEZ)

ÁREA DOS LOTES = 24.543,14 m²

ÁREA DE RUAS = 17.558,49 m²

ÁREA TOTAL LOTEADA = 42.101,63 m ²

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº

DESCRIÇÃO DAS QUADRAS

QUADRA - A - 06 LOTES - ÁREA - 826,17 m²

QUADRA - B - 21 LOTES - ÁREA - 2.962,94 m²

QUADRA - C - 29 LOTES - ÁREA - 3.983,45 m²

QUADRA - D - 40 LOTES - ÁREA - 5.437,71 m²

QUADRA - E - 05 LOTES - ÁREA - 659,32 m²

QUADRA - F - 09 LOTES - ÁREA - 1.283,49 m²

QUADRA - G - 11 LOTES - ÁREA - 1.467,59 m²

QUADRA - H - 12 LOTES - ÁREA - 1.650,96 m²

QUADRA - I - 14 LOTES - ÁREA - 1.834,89 m²

QUADRA - J - 15 LOTES - ÁREA - 2.020,05 m²

QUADRA - K - 17 LOTES - ÁREA - 2.416,57 m²

TOTAL DE LOTES - 179 LOTES

TOTAL DE QUADRAS - 11

ÁREA TOTAL DE LOTES - 24.543,14 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

Secretaria Municipal de Administração FLS. Nº 09

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
6 lotes	826,17 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
A	1	139,06	19,08	15,62	8,79	7,24	IRREG.
A	2	140,03	14,00	14,19	11,08	8,79	RET.
A	3	132,68	11,00	11,15	12,88	11,08	RET.
A	4	136,90	10,00	10,11	14,35	12,88	RET.
A	5	136,72	9,00	9,12	15,83	14,35	RET.
A	6	140,78	11,01	5,21	17,25	15,83	IRREG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 10

OTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
21 lotes	2.962,94 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
B	1	165,42	14,38	6,97	15,00	15,99	IRREG.
B	2	173,12	7,06	15,97	17,28	15,00	IRREG.
B	3	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	4	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	5	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	6	140,78	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	7	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	8	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	9	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	10	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	11	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	12	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	13	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	14	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	15	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	16	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	17	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	18	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	19	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
B	20	134,16	18,41	17,00	3,90	11,76	IRREG.
B	21	189,46	16,65	11,76	13,20	13,00	IRREG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

Secretaria Municipal de Administração FLS. Nº 11

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
29 lotes	3,983,45

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
C	1	207,66	16,69	9,65	15,00	15,62	IRREG.
C	2	173,12	9,70	18,65	17,23	15,00	IRREG.
C	3	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	4	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	5	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	6	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	7	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	8	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	9	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	10	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	11	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	12	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	13	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	14	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	15	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	16	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	17	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	18	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	19	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	20	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	21	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	22	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	23	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	24	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	25	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	26	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
C	27	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 12

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
29 lotes	3,943,45

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
C	28	139,71	17,50	16,00	4,95	12,51	IRREG.
C	29	217,18	14,50	14,00	12,51	17,87	IRREG.

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
40 lotes	5,437,71

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
D	1	197,20	20,14	3,51	15,00	21,59	IRREG.
D	2	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	IRREG.
D	3	185,37	7,04+14,72	15,00	5,89	21,51	TRAP
D	4	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	5	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	6	140,78	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	7	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	8	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	9	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	10	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	11	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	12	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	13	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	14	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	15	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	16	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	17	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	18	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	19	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	20	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	21	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	22	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	23	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	24	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	25	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	26	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
D	27	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

Secretaria Municipal de Administração FLS. Nº 15

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
9 lotes	1.283,49 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
F	1	134,09	8,56	9,00	15,00	14,56	IRREG.
F	2	134,02	8,57	9,00	14,57	15,00	RET.
F	3	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
F	4	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
F	5	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
F	6	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
F	7	160,88	11,10	11,24	15,28	13,17	IRREG.
F	8	161,41	10,10	9,97	16,89	15,28	TRAP.
F	9	153,09	8,28	8,79	17,65	16,89	IRREG.

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
11 lotes	1.467,59 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
G	1	129,55	8,26	8,70	15,00	14,56	IRREG.
G	2	129,39	8,27	8,70	14,49	15,00	IRREG.
G	3	130,50	8,70	8,70	15,00	15,00	TRAP
G	4	130,50	8,70	8,70	15,00	15,00	TRAP
G	5	130,50	8,70	8,70	15,00	15,00	TRAP
G	6	130,50	8,70	8,70	15,00	15,00	TRAP
G	7	130,50	8,70	8,70	15,00	15,00	TRAP
G	8	130,50	8,70	8,70	15,00	15,00	TRAP
G	9	139,81	10,91	11,06	13,60	11,51	IRREG.
G	10	144,14	10,08	9,94	15,20	13,60	TRAP
G	11	141,70	8,49	8,96	16,03	15,20	IRREG.

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
12 lotes	1.650,96 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
H	1	134,06	8,56	9,00	15,00	14,56	IRREG.
H	2	133,47	8,27	9,00	14,56	15,00	IRREG.
H	3	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
H	4	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
H	5	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
H	6	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
H	7	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
H	8	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
H	9	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
H	10	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
H	11	133,86	7,46	10,18	14,91	15,00	IRREG.
H	12	169,57	11,98	10,18	15,00	14,58	IRREG.

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
17 lotes	2.416,57 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
K	1	133,87	8,56	9,00	15,00	14,56	IRREG.
K	2	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
K	3	146,88	18,17	16,82	5,01	12,36	TRAP
K	4	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
K	5	129,85	9,65	9,00	12,18	15,67	TRAP
K	6	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
K	7	159,95	9,54	9,00	15,67	18,84	TRAP
K	8	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
K	9	163,83	8,35	8,00	18,84	21,24	TRAP
K	10	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
K	11	181,52	8,28	8,00	21,24	23,36	TRAP
K	12	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	RET.
K	13	128,12	8,19	8,00	23,36	25,13	TRAP.
K	14	140,43	7,90	10,62	14,91	15,00	IRREG.
K	15	132,34	9,12	9,00	16,26	14,81	TRAP.
K	16	132,34	9,12	9,00	17,72	16,26	TRAP.
K	17	157,44	9,46	7,13	18,74	17,72	IRREG.

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
5 lotes	659,32 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
E	1	129,21	11,06	4,86	15,40	15,95	IRREG.
E	2	128,74	8,36	8,36	15,40	15,40	IRREG.
E	3	128,10	9,11	7,08	14,93	15,40	TRAP
E	4	145,53	8,56	7,81	20,29	15,27	TRAP
E	5	127,74	13,00+5,51	12,47	15,27		TRIANG.

Secretaria Municipal de Administração
FLS. Nº 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
15 lotes	2.020,05 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
J	1	133,91	8,56	9,00	15,00	14,56	IRREG.
J	2	133,87	8,57	9,00	14,57	15,00	IRREG.
J	3	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	4	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	5	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	6	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	7	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	8	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	9	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	10	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	11	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	12	135,00	9,00	9,00	15,00	15,00	TRAP
J	13	128,09	10,65	10,80	12,80	10,75	IRREG.
J	14	141,82	10,54	10,40	14,29	12,80	TRAP
J	15	132,36	8,30	8,80	15,27	14,29	IRREG.

Secretaria Municipal
FLS. Nº 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

LOTEAMEN,TO	PROPRIETÁRIO
DANILO LOPES RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA;CUÍ
LOCAL	RESP. TEC.
AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES	
NU'MERO DE LOTES	ÁREA EM m²
14 lotes	1.834,89 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
I	1	127,56	8,16	8,54	15,00	14,56	IRREG.
I	2	127,56	8,17	8,54	14,57	15,00	IRREG.
I	3	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	4	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	5	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	6	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	7	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	8	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	9	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	10	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	11	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	12	129,00	8,60	8,60	15,00	15,00	TRAP
I	13	127,01	7,01	9,73	14,91	15,00	IRREG.
I	14	162,76	11,32	9,73	15,00	14,37	TRAP

DECRETO Nº 4.255/2000

APROVA LOTEAMENTO "DANILO LOPES RODRIGUES", LOCALIZADO ÀS MARGENS DA BR – 482 – GUAÇUÍ – SÃO JOSÉ DO CALÇADO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO que o objetivo da administração "Cresce Guaçuí" é de fazer construir habitações para a população carente do Município de Guaçuí;

CONSIDERANDO que o Loteamento destina-se especificamente a edificações de habitações de padrão popular;

CONSIDERANDO que o Município de Guaçuí deverá executar todos os serviços de infra-estrutura básica, conforme prevê a legislação vigente, no prazo de 02 (dois) anos, a contar do registro do Loteamento no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO, que as famílias que irão receber os lotes através de doação somente poderão iniciar as obras de edificação de suas residências após a aprovação do Projeto Arquitetônico devidamente assinado por Responsável Técnico e fornecimento do Alvará de Licença para construção emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí;

CONSIDERANDO que o Município de Guaçuí através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, somente aprovará os projetos para construção no Loteamento em questão, após a conclusão dos serviços de infra-estrutura básica necessária;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado para efeito de registro imobiliário, nos termos do Artigo 12 da Lei nº 6.766/79, o LOTEAMENTO "DANILO LOPES RODRIGUES", com as seguintes características:

I) DO TERRENO:

Título aquisitivo original conforme Carta de Sentença expedida pelo Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca Dr. Píndaro Borges Eccard, registrada sob o nº 1/3.968, do Livro de Registro Geral nº 2 V. às fls. 37, em 13 de março de 1996, no Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Guaçuí, figurando como Outorgante ALOÍSIO PAIXÃO MARQUES e Outorgada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, confrontando-se em seus diversos lados com: ao Norte, Sul e Leste com o Rio Veado e a Oeste com a Cooperativa Laticínios Guaçuí Ltda (frigorífico), localizado às margens da BR – 482, perfazendo uma área total de 266.467,87m² (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados).

II) DO PARCELAMENTO:

a) Denominação: LOTEAMENTO "DANILO LOPES RODRIGUES".

b) Local: Às margens da BR – 482 – trecho compreendido entre Guaçuí e São José do Calçado.

c) Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ.

III) CARACTERÍSTICAS:

a) a área total a ser loteada é de 42.101,63m² (quarenta e dois mil, cento e um metros e sessenta e três centímetros quadrados);

b) as áreas destinadas ao sistema de circulação e implantação de equipamentos comunitários e urbanos, bem como os espaços livres de uso público são proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, além de harmonizarem com a topografia local e articularem perfeitamente com as vias adjacentes oficiais;

c) todos os lotes apresentam frente superior a 5,00m (cinco metros) e a área varia entre 127,01m² (cento e vinte e sete metros e um centímetros quadrados) como área mínima e 217,18m² (duzentos e dezessete metros e dezoito centímetros quadrados), a área máxima, obedecendo o art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/79, que diz: "os lotes terão área mínima de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5,00 (cinco metros), salvo quando a legislação estadual ou municipal determinar maiores exigências, ou quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovado pelos órgãos públicos;

d) a área foi parcelada conforme abaixo:

- NÚMERO TOTAL DE LOTES – 179 (cento e setenta e nove);

- NÚMERO DE QUADRAS – 11 (onze);

- ÁREA TOTAL DOS LOTES – 24.543,14m² (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e três metros e quatorze centímetros quadrados);

- ÁREA DESTINADA A RUAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS – 17.558,49m² (dezessete mil, quinhentos e cinqüenta e oito metros e quarenta e nove centímetros quadrados).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí - ES., aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2000.

JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO RAMOS
Procurador Geral do Município

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

24 de Cada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

COMARCA DE GUAÇUÍ — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA ESPÍRITO SANTO, 321 - TELEFONE (027) 553-1618

ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO
ESCRIVÃO E TABELIÃO

PAULO EDUARDO S. MACHADO
SUBSTITUTO

ESCRIVÃO DO CÍVEL, COMERCIAL E TRABALHISTA - ESCRITURAS, PÚBLICAS FORMAS, RECONHECIMENTOS DE FIRMAS, PROCURAÇÕES, ETC.

= CARTA DE SENTENÇA =

PASSADO À FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL de nº 2.405/93, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES e REQUERIDO ALOISIO PAIXÃO /ª MARQUES, PARA TÍTULO E CONSERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS./=/=/

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÇUI - ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO GUAÇUI-ES

CARTA DE SENTENÇA

O DOUTOR PINDARO BORGES ECCARD, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE GUAÇUI, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, POR NOMEAÇAO NA FORMA DA LEI E ETC. . .

A TODOS OS EXCELENTISSIMOS SENHORES MINISTROS, JUIZES, DESEMBARGADORES E DEMAIS PESSOAS ENCARREGADAS DA ADMINISTRAÇAO DA JUSTIÇA NESTA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, OU A QUEM O CONHECIMENTO DESTA DEVA E CAIBA PERTENCER.

FAZ SABER, QUE POR ESTE JUIZO E CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO, TRAMITA NOS TERMOS REGULARES, OS AUTOS DA AÇAO **ORDINARIA DE DESAPROPRIAÇAO JUDICIAL** DE Nº 2.405/93, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES** E REQUERIDO **ALOÍSIO PAIXAO MARQUES**, E APÓS O PAGAMENTO DOS IMPOSTOS E TAXAS, ME FOI PEDIDO A EXPEDIÇAO DA PRESENTE **CARTA DE SENTENÇA**, COMPOSTA DAS PEÇAS ADIANTE ANEXADAS POR COPIAS XEROGRÁFICAS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS.

EXCELENTISSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE GUAÇUÍ - ES

ca de Guaçuí - ES
olo nº 1105
as 15:28 h. 2 AGO 1993
Nº Fls.
Sônia A. Bum
Protocolista

DISTRIBUIÇÃO
2º Ofício
Fls. 07 Livro 03
çuí 13 / 08 / 1993
Olmir Costa
DISTRIBUIDOR

C2093C002405

— D.R.A.
— Defiro o que a quantia oferecida à disposição do juízo, com correção.
— Avalie-se.
— Facultar as partes indicarem assistente, art. 15 da Lei 3.365/41.
— I.-se.

Em, 12.08.93.

Píndaro Borges Eccard
JUIZ DE DIREITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, devidamente inscrita no CGC-MF sob o nº 27.174.135\0001-20, com séde nesta cidade de Guaçuí ES. na Praça João Acacinho nº 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Guaçuí (ES), na Rua Aristidades Couzzi, s\n., Bairro Bela Vista, vem através de seu bastante procurador in fine assinado, Dr. DORIAN JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB-ES. sob o nº 5.129, com escritório nesta cidade de Guaçuí ES. na Rua Rio Grande do Norte nº 571, onde receberá intimações, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com base na Lei 3.365\41, propor como de fato propõe, a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL, em face de ALOISIO PAIXÃO MARQUES, brasileiro, maior inválido, residente e domiciliado nesta cidade de Guaçuí ES, na Av. Espírito Santo s\n, passando a expor para final requerer o seguinte:

Que o governo da Unidade Popular tem como principal meta, o amparo às pessoas carentes deste Município, e dentro desta linha de pensamento o básico, e que traz sérias preocupações é o da carência da moradia, vez que hoje inúmeras são as famílias que vivem no mais completo abandono, não tendo siquer um teto digno para se abrigarem;

Que o Governo da Unidade Popular, vendo a necessidade de amparar os mais necessitados vem realizando projetos de construções de casas pelo sistema de MUTIRÃO, onde a PREFEITURA entra com os lotes, materiais de construção e ainda com parte da mão de obra, e, em contrapartida os beneficiados entram, dentro das possibilidades de cada um, com a mão-de-obra disponível;

Que diante da situação alarmante de nosso Município, face ao déficit habitacional, procurando minimizar as necessidades dos "sem casas", a Requerente está lançando, em convênio com a Secretaria do Estado do Interior, um

projeto objetivando a construção de 150 (cento e cinquenta) casas residenciais;

Que em data de 21 de julho de 1993, através do DECRETO de nº 2.489\93 foi DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terra medindo 266.467,87 m2 (Duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e oitenta e sete centimetros quadrados), no lugar denominado "FAZENDINHA", confrontando-se em seus diversos lados com; Ao Norte, Sul e Leste com o Rio Veado e a Oeste com a Cooperativa Laticinios Guaçuí Ltda (Frigorifico); às margens da BR 482, imóvel este que consta pertencer a ALOISIO PAIXÃO MARQUES;

Que o Decreto supra mencionado tem por finalidade e objetivo, exclusivamente de desapropriar a referida área para concretizar o programa das construções das casas populares para a população de baixa renda, e ainda para a instalação do novo parque industrial do Município.

Que o imóvel acima discriminado, não possui nenhum tipo de plantações e ou benfeitorias, sendo terras em abertos cerrascais, totalmente improdutivas, estando quase que num total abandono;

Que o imóvel supra, objeto da presente, levando-se em consideração sua localização, em região baixa e na orla do Rio Veado, e ainda por ser tratar de terreno improdutivo, foi avaliado em cerca de CR$500,000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais);

Que a requerente procurou amigavelmente efetivar a desapropriação, porém, não logrou êxito, vez que o legitimo proprietário do citado imóvel, é possuidor de deficiencia mental, estando inclusive interdito por esse R. Juizo, tendo como seu curador a pessoa do Sr. SERGIO AUGUSTO MARQUES CASTRO, Residente e domiciliado nesta cidade de Guaçuí ES. na Av. Francisco Lacerda de Aguiar nº 420., não restando outra alternativa senão a presente medida judicial,

Assim, em cumprimento ao que predispõe o Artigo 5º Inciso XXIV, da Constituição Federal e ainda no Artigo 13 do decreto Lei 3.365\41, o Requerente oferta, para fins de indenização, a importância de CR$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros reais) cujo valor deverá ser por este R. Juizo, depositado em depósito Judicial de popupança, até final.

Que, diante do acima exposto, havendo o cumprimento integral das exigências legais, Requer se digne Vossa Excelência, deferir "in totum" o presente pedido, e face as necessidades urgentes, em concretizar o projeto, vez que o mesmo possui prazos próprios e convencionados em convênio, seja concedido LIMINARMENTE, com esteio no Artigo 15 do decreto Lei supra mencionado, a IMISSÃO PROVISORIA na posse do já citado imóvel.

Requer finalmente, seja citado o expropriado, ALOISIO PAIXAO MARQUES, na pessoa de seu curador Sr. SERGIO AUGUSTO MARQUES CASTRO, residente e domiciliado nesta cidade de Guaçuí ES, na Av. Francisco Lacerda de Aquiar nº 420, para que no prazo de lei ofereça resistência ao pedido sob pena de confissão ficta, e a final, seja condenado ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios.

Requer ainda a intimação do DD. Representante do Ministério Público para funcionar no processo, uma vez que trata-se de bens de interditado.

Que para provar o acima o Requerente valer-se à de provas documentais e periciais, reservando-se ainda no direito de usar os demais meios probatórios em direito admitido.

Dando à presente o valor de Cr$500,000,00 (Quinhentos mil cruzeiros reais). para fins de indenização e alçada.

Termos em que

E. Deferimento

Guaçui (ES). 01 de agosto de 1993

Dr. Dorian José de Souza
OAB-ES. 5.129

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÇUI - ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prot. nº 1105

DISTRIBUIÇÃO
Reg. Fls. 11 Livro 08
Guaçuí 24 / 02 / 1994
DISTRIBUIDOR

MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE E CITAÇÃO

O DOUTOR PINDARO BORGES ECCARD, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE GUAÇUI, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E ETC. . .

MANDA, a qualquer um dos Srs. Oficiais de Justiça deste Juízo e Comarca, a quem for o presente distribuído, indo por mim assinado, e passado nos autos da Ação de ORDINARIA DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL de nº 2.405/93, em que PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES move contra ALOISIO PAIXÃO MARQUES em curso pelo Cartório do SEGUNDO Ofício desta Comarca, que em seu cumprimento se dirija a esta cidade ou onde se fizer necessário dentro desta Comarca, e sendo aí proceda a IMISSÃO NA POSSE do seguinte imóvel: uma área de terra medindo 266.467,87m2 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados), no lugar denominado "Fazendinha", confrontando-se em seus diversos lados; ao Norte, sul e leste com o Rio Veado, e a oeste com a Cooperativa Laticínios de Guaçuí Ltda (Frigorífico); às margens da BR 482, imóvel este que consta pertencer a ALOISIO PAIXÃO MARQUES, proceda ainda a CITAÇÃO do Srª. ALOISIO PAIXÃO MARQUES, através de seu curador, o Sr. SERGIO AUGUSTO MARQUES CASTRO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, para que no prazo de 15 (quinze) dias conteste a presente ação, querendo, ficando advertida de que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo Réu como verdadeiros os fatos

articulados pelo Autor; tudo de conformidade com o r. despacho abaixo transcrito e com todo teor da contrafé em anexo: "-Tendo em vista que a expropriante depositou o valor da avaliação de fls. 57/62, abroquelado no art. 15 do Dec. Lei 3.365/41, imito-a na posse do imóvel expropriado. -Junte-se comprovante do depósito. -Cite-se. -Exp.se mandado de citação e imissão de posse. Em, 24.02.94 (as) Píndaro Borges Eccard - Juiz de Direito".

Cumpra-se com as formalidades legais.

Dado e Passsado aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta cidade e Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo. Eu _____ Escrivão, o conferi.

PINDARO BORGES ECCARD

JUIZ DE DIREITO

25/2/94 às 14,25hs.

C E R T I D Ã O

Certifico que, cumprindo o mandado anexo do MMº Juiz desta Comarca, dirigi-me ao local determinado e procedi a IMISSÃO DE POSSE e em seguida CITAÇÃO, conforme determinado e em todosoos seus termos.

Tudo conforme AUTO DE IMISSÃO DE POSSE que abaixo se segue.

O referido é verdade e dou fé.

- Guaçuí,25 de fevereiro de 1994 -

Luiz Gonzaga Fernandes Teixeira
- Oficial de Justiça -

A U T O D E I M I S S Ã O D E P O S S E

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro do ano de 1994, nesta Cidade e Comarca de Guaçuí,ES., onde nós Oficiais de Justiça nos encontravamos em cumprimento ao mandado anexo e conforme certidão supra; na Ação Ordinária de Desapropriação Judicial, de nº 2.405/93, em que Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES. move contra Aloisio Paixão Marques, em curso pelo Cartório do 2º Oficio desta Comarca, procedemos a IMISSÃO de POSSE do imóvel a seguir: uma área de terras medindo 266.467,87m2 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta centimetros), no lugar denominado "Fazendinha", confrontando-se em seus diversos lados; ao Norte, Sul e Leste com o Rio Veado, e a Oeste com a Cooperativa Laticinios Guaçuí Ltda (Frigorífico); às margens da BR 482.

Ficando assim, a Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES., imitida na posse do referido terreno, lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai por nós Oficiais de Justiça e pelo requerente da medida, devidamente assinado.

- Guaçuí,25 de fevereiro de 1994 -

Luiz Gonzaga Fernandes Teixeira & Carlos Roberto de Paula -
- Oficial de Justiça - - Oficial de Justiça -

Luiz Ferraz Moulin
- Dr Prefeito Municipal Ferraz Moulin -
- Prefeito Municipal -

C E R T I D Ã O

Certifico que, após imitir a Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, na posse do terreno acima descrito, efetuei a CITAÇÃO do Sr. Aloisio Paixão Marques, através de seu curador, Sr. Sergio Augusto Marques Castro, para no prazo de quinze (15) dias, conteste a presente Ação, querendo.

Certifico afinal que a assinatura que corresponde a Citação, foi exarada no mandado anexo.

O referido é verdade e dou fé.

- Guaçuí,25 de fevereiro de 1994 -

- Luiz Gonzaga Fernandes Teixeira
- Oficial de Justiça -

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PODER JUDICIARIO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE GUAÇUI

A S S E N T A D A

PROCESSO No:- 020930002405

CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO
AÇAO ORDINARIA DE DESAPROPRIAÇAO JUDICIAL

REQUERENTE : - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES
ADVOGADO : - DR. ADILSON DE SOUZA JEVEAUX

REQUERIDO : - ALOISIO PAIXAO MARQUES
ADVOGADO : - DR. DANIEL FREITAS JUNIOR

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, na Sala das Audiências do Fórum "Juiz José Tatagíba", nesta Cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, onde presente se achava o Excelentíssimo Senhor Doutor PINDARO BORGES ECCARD, MM. Juiz de Direito desta Comarca, comigo Escrevente que abaixo este assina, presente o Sr. Dr. ADIB JOSÉ FAIÇAL - DD. Promotor de Justiça desta Comarca, presente os Srs. Advogados Dr. ADILSON DE SOUZA JEVEAUX - Patrono da Prefeitura Municipal de Guaçuí e a Sra. Dra. HELIANA MARIA DA SILVA SCHUARTZ - DD. Procuradora da Prefeitura Municipal desta Cidade, Dr ROBERTO FIGUEIREDO BOECHAT , e o Dr. DANIEL FREITAS JUNIOR - Patrono do Sr. ALOISIO PAIXAO MARQUES, a hora designada, feito o pregão pelo Porteiro dos Auditórios - DIVINO FRANCO DE OLIVEIRA. Aberta a audiência, as partes requereram a suspensão da audiência por quinze dias pois vislumbram a possibilidade de uma composição amigável, se comprometendo a trazer o acordo aos autos ou peticionarem, dentro do meu prazo da não realização do mesmo. As partes ainda, desistiram de qualquer outra prova, se dando por satisfeitos com a prova. Ouvido o Ministério Público não se opôs e pelo doutor Juiz foi DEFERIDO.

Nada mais havendo encerrou-se o presente o qual vai devidamente assinado. Eu _____ Escrevente o datilografei e Eu _____ Escrivão o conferi.

Pindaro Borges Eccard
Juiz de Direito

ATA.04

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PODER JUDICIARIO
JUIZADO DE DIREITO

COMARCA DE GUAÇUI

CARTÓRIO 2º OFÍCIO GUAÇUI-ES

CARTÓRIO DO OFÍCIO - GUAÇUI - ES
123

LAUDO DA INSPEÇAO

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta Cidade e Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, onde presente se achava o Excelentíssimo Senhor Doutor PINDARO BORGES ECCARD, Juiz de Direito desta Comarca, comigo Escrevente que abaixo subscreve este assina, presente também o Dr. ADIB JOSÉ FAIÇAL, representante de Ministério Público desta Comarca, também presente o Dr. ADILSON DE SOUZA JÉVEAUX, patrono da Requerente e, Dr. DANIEL FREITAS JUNIOR, patrono do Requerido presente neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO AUGUSTO MARQUES CASTRO; que percorri toda a área desapropriada constatando tratar-se de imóvel situado as margens - direita e esquerda - da BR 482, com uma casa humilde de colono. Conversei ainda com um proprietário vizinho ao imóvel desapropriado de nome ORLANDO BAZANI, que indagado por este Juízo do valor de terras naquela região, calculou a dele a razão de R$ 25.000,00 a R$ 30.000,00 o alqueire geométrico em razão de possuir benfeitorias de alto valor como casas, estábulo, curral, tulha, balança de pesar bois, pocilga, energia elétrica, fruteiras e outras benfeitorias e plantações.

Nada mais havendo encerrou-se o presente o qual vai devidamente assinado. Eu _____ escrevente o datilografei.

Pindaro Borges Eccard
Juiz de Direito

Adib José Faiçal
PROMOTOR DE JUSTIÇA

cota 5 upfes

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PODER JUDICIARIO

COMARCA DE GUAÇUI

S E N T E N Ç A

Processo Nº 020930002405
Suplicante:- Prefeitura Municipal de Guaçui, ES.
Suplicado:- Aloísio Paixão Marques.

Vistos etc...

1- RELATORIO:-

1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI, ES., inscrita no CGC-MF sob o Nº 27.174.135\0001-20, com sede nesta Cidade, na Praça João Acacinho, 01 representada pelo seu Prefeito, Sr. Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Aristides Couzi, S/N., ingressou em juízo em face de ALOISIO MARQUES PAIXAO, brasileiro, maior inválido, residente na Av. Espírito Santo, S/N., nesta Cidade com o presente pedido ORDINARIO DE DESAPROPRIAÇAO, alegando em resumo que o Governo da Unidade Popular tem por meta principal, o amparo às pessoas carentes deste município e, dentro desta linha de pensamento o básico, e que traz sérias preocupações é o da carência da moradia, vez que hoje inúmeras são as famílias que vivem no mais completo abandono, não teto digno para se abrigarem.

O Governo da Unidade Popular, vendo a necessidade de amparar os mais necessitados vem realizando projetos de construções de casas pelo sistema de MUTIRAO, onde a PREFEITURA entra com os lotes, materiais de construção e ainda com parte da mão-de-obra e, em contrapartida, os beneficiados entram, dentro das possibilidades de cada, com a mão-de-obra disponível.

Devido o deficit habitacional alarmante no Município, na procura de amenizar a necessidade dos "sem casas", a Suplicante está lançando, em convênio com a Secretaria do Estado do Interior um projeto objetivando a construção de 150 (cento e cinqüenta) casas residenciais.

Que, em 21.07.93, através do Decreto 2.489/93, foi DECLARO DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇAO (destaque do Suplicante), uma área de terra medindo 266.467,87m², no lugar denominado "Fazendinha", confrontando-se em seus diversos lados com: ao norte, sul e leste com o Rio Veado e a oeste com a Cooperativa Laticínios Guaçui Ltda (frigorífico), às margens da BR 482, imóvel este que consta pertencer ao Suplicado.

O objetivo do projeto é exclusivamente para construções das casas populares para a população de baixa renda e,

ainda para a instalação do novo parque industrial do Município.

O imóvel expropriado não possui nenhum tipo de plantações e/ou benfeitorias, sendo as terras em abertos carrascais, totalmente improdutivas, estando quase em total abandono.

Teria o imóvel sido avaliado em Cr$ 500.000,00- (quinhentos mil cruzeiros reais).

A Suplicante teria tentado amigavelmente efetivar a desapropriação, sem lograr êxito, vez que o proprietário do imóvel é deficiente mental, estando inclusive interditado por este juízo, tendo como seu curador o Sr. SÉRGIO AUGUSTO MARQUES CASTRO, residente na Av. Francisco Lacerda de Aguiar, 420, nesta Cidade, não restando assim outra alternativa senão a presente medida judicial.

Abroquelado no art. 5º, inciso XXIV da Const. Federal C/C o art. 13 do decreto lei 3.365/41, a Suplicante oferta, para fins de indenização, a importância de Cr$ 500.000,00-, devendo o valor ser depositado em poupança, por este juízo.

Rogou ainda a Suplicante, em face da urgência, a imissão liminar na posse, a citação do Dr. Curador do Interditado/Suplicado, a procedência do pedido e na condenação nas custas e honorários.

1.2- Com a inicial vieram os docs. de fls. 05/09.

1.3- Custas satisfeitas, fls. 11 e 108.

1.4- Avaliação, fls. 16 em Cr$ 6.600.000,00- e intimação do assistente indicado pelo expropriante, fls. 14, que apresentou o laudo de fls. 23/24 dando o valor de Cr$ 150.000,00-

1.5- Volta aos autos a Suplicante, fls. 26/28 com nova petição, onde diz ter o decreto expropriatório levado em consideração as razões ali expendidas; que o valor dado pelo Sr. Avaliador Judicial é assustador e inflacionário e o impugna, juntou as fotos de fls. 29/35, bem como certidão do valor do bem, na área do expropriado, para fins de lançamento do ITBI, fls. 37/41.

1.6- As fls. 41 o digno representante do MP pede a designação de um terceiro perito.

1.7- Determinei às fls. 44vº nova avaliação, em face da discrepância detectada nas anteriores, atendendo ainda a promoção Ministerial, designei perito judicial na pessoa do Dr. JONES RODRIGUES GONÇALVES, facultei as partes a indicação de assistentes técnicos

A municipalidade manteve seu assistente técnico, fls. 47 e, às fls. 50 o curador do Suplicado se propõe acompanhar os trabalhos.

1.8- Laudo, fls. 57 usque 62.

1.9- Cálculo um UFIR, fls. 63.

1.10- Imissão na posse deferida às fls. 70 e concretizada às fls. 74/76.

1.11- Termo de curatela, fls. 78.

1.12- Contestação, fls. 80/83, onde em resumo foi dito que:-

1.12.1- PRELIMINARMENTE:-

Foi dito que nada tinha a opor contar a desapropriação a que pretende o Poder Executivo Municipal, principalmente pela finalidade que se propõe, reclama da falta de passagem para alcançar o interior da propriedade, aborda aspecto da capacidade civil do Suplicado, que o MP deverá acompanhar o pedido no resguardo dos interesses do incapaz, fala da não tentativa de composição amigável, não teria havido manifestação do MP e nem do Suplicante, fala na avaliação e na audição do assistente técnico, na contestação do valor do bem expropriado, teria o perito do juízo feito seu trabalho sem dar conhecimento aos assistentes técnicos.

1.12.2- NO MÉRITO:-

Não contesta o direito da Suplicante em efetuar a desapropriação, contestando apenas o valor da indenização, fala nas avaliações, em valores ofertados por terceiros, sendo a avaliação de fls. 57/61 menor do que 50% da avaliação judicial, reclama de imparcialidade e culmina dizendo que contesta em todos os seus termos o valor o consignado em favor do Suplicado, requerendo a preferência pela avaliação judicial ou que se convoque uma terceira, encaminhamento do pedido ao MP.

1.13- Réplica, fls. 85/86, onde em resumo foi dito que as preliminares nada trazem, discorda da qualificação do Suplicado, insistindo ser o mesmo maior, porém incapaz, fala na nomeação do perito a pedido do MP, com a indicação de assistentes técnicos, na ausência de documentos comprobatórios das ofertas alegadas, na discórdia do Suplicado apenas quanto ao valor e na participação do MP.

1.14- Parecer do Ministério Público, fls. 88.

1.15- Saneador, fls. 89, irrecorrido.

1.16- Audiência de instrução e julgamento, fls. 106.

1.17- Memoriais:-

1.17.1- da Suplicante, fls. 111/114, onde analisa a tramitação

processual, transcreve decisão e pede que se fixe o valor da quantia já depositada e a expedição da carta de sentença;

1.17.2- do Suplicado, fls. 115/119, que também fala na tramitação processual, fala em outra área desapropriada de um alqueire ao preço de US 25.000, que a área desapropriada é de 5,5 alqueires e, em razão, o preço deveria ser pelo menos cinco vezes maior do que aquela, refere-se a área da beira do rio e no valor que entende justo de R$ 95.000,00-, volta a se referir a falta de passagem, fala na avaliação feita por Francisco Nolasco de Carvalho, na feita pelo Dr. Marcelo Meirelles Martinez, na intimação do assistente técnico, que depois não foi avisado pelo perito, que o Dr. Jones teria sido o idealizador da desapropriação, quando era Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, tornando-se suspeito, o valor consignado é inferior a 50% do valor atribuído pelo Sr. Francisco Nolasco de Carvalho, fala na defesa por parte do MP e

1.17.3- do Ministério Público, fls. 121, fala nas divergências dos laudos e na não apresentação de exceções por parte do expropriado. Culmina pedindo uma inspeção.

1.18- Atendendo ao Ministério Público, fiz, junto com as partes, uma inspeção no imóvel, fls. 123.

1.19- Este é, em suma, o relatório.

1.20- Decido.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO:-

2.1- é sabido, que o Estado pode intervir no domínio econômico, tirando a propriedade de seu legítimo titular, através do instituto da desapropriação, vez que, o interesse público sobrepõe ao privado, mediante pagamento de justa e prévia indenização. Perde assim, a propriedade, a concepção individualista, consistente no "jus utendi, fruendi et abutendi".

Segundo o mestre CAIO TACITO, 1976, v. 256/16, são dois os princípios essenciais que formam o balizamento do instituto da desapropriação. Verbis:-

> "Não há direito individual tão forte que se possa opor à supremacia social da destinação de bens e direitos aos fins públicos qualificados em lei.
>
> Mas, não há também poder expropriante tão poderoso que possa trazer, ainda que indiretamente, prejuízo ou diminuição patrimonial aos administrados.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO GUAÇUÍ-ES 15 128

A regra da justa indenização, compreendida a expressão em seu teor econômico, é o termo de equilíbrio entre esses dois valores."

Então, diante desta abertura, onde ficou claro que o interesse público prevalece sobre o privado, bem como ser a desapropriação remédio jurídico amargo, mas necessário, determinado que se faça o equilíbrio, diminuindo o prejuízo através de justa indenização. A resistência, como está explícita, se prende ao valor.

2.2- Trata-se de um pedido expropriatório, onde o Suplicado apenas atacou a matéria de fundo, mais precisamente no tocante ao valor, como aliás lhe é facultado pelo artigo 20 da Lei 3.365, de 21.06.41 e, ainda, sem maiores consistências, alegou uma preliminar, alegando que o MP deverá acompanhar o pedido.

O MP está acompanhando o pedido desde o início. Vide fls. 44, 87, 88, 106 e 121.

Abordou ainda, de forma indireta, suspeição quanto ao perito judicial, sem contudo se valer dos preceitos dos artigos 304 e seguintes do Cód. Proc. Civil, argüindo a suspeição, conforme autoriza o art. 423 e 138, inciso III do mesmo diploma legal. Se assim não o fez, precluiu seus direitos.

2.3- No mérito, repiso, só discordou do valor do bem.

Quanto a discórdia do valor do bem, fui até exigente demais, uma vez que, desde o início, para fixar o valor a ser depositado, vali-me do Sr. Avaliador Judicial, que até hoje e não sei porque carga d'água, deu um valor exorbitante ao bem, fls. 16 e, diante das fotos de fls. 29/35 mostrando inexistirem benfeitorias e ser terreno irregular, preferi atender o pedido do MP de fls. 44 e nomear um perito para avaliar a área expropriada, facultando as partes a indicação de assistentes.

Veio o laudo do perito do juízo, fls. 57/62, bem descrito e fundamentado, provando assim que o Sr. Avaliador Judicial havia super avaliador o imóvel.

2.4- Disse ainda de passagem o expropriado, que os assistentes não foram comunicado do dia perícia de avaliação pelo perito do Juízo.

Quanto a isto, há previsão legal, art. 431 do CPC. Caberia ao seu assistente apresentar o seu laudo, o que não ocorreu.

2.5- Outro aspecto que não posso deixar sem resposta é o contido às fls. 82 que outros pagavam mais pelo imóvel, ou seja, os Senhores ACACIO FRANKLIM MACHADO, JOÃO CARLOS RODRIGUES, JOÃO LEONEL DE SOUZA e SALVADOR IBAMES ILLORIS.

Mais uma assertiva que o expropriado não provou. Não

CARTÓRIO 16 º OFÍCIO GUAÇUÍ-ES

trouxe sequer uma declaração dos possíveis Senhores dizendo que pagariam a quantia declinada. Em direito, alegar e não provar, é o mesmo que não alegar ALEGATIO ET NON PROBATIO QUASI NON ALEGATIO.

Sendo assim, é mais uma alegação desprovida de fundo jurídico.

2.6- Voltemos ao verdadeiro mérito, onde questiona-se apenas o valor do bem.

2.6.1- Devido a fundamentação apresentada a justificar a conclusão a que chegou, entendo que o perito do juízo, fls. 57/62 foi elucidativo, onde em seu trabalho adotou o método comparativo, fez justificação fundamentada, analisou as características físicas do imóvel, apresentou informações complementares e resumiu tudo em um análise final donde veio o resultado da avaliação em CR$ 8.419.078,90- (Oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, setenta e oito cruzeiros reais e noventa centavos).

2.6.2- Laudo do Sr. Avaliador Judicial "data venia" é uma aberração. Tenho acompanhado suas avaliações e, jamais vi coisa igual. Quanto a isto, tomarei as medidas necessárias.

2.7- Diante do exposto, só posso acolher, para fins de desapropriação, a descrição dado pelo perito do juízo.

2.8- Minha preocupação foi tão grande nestes autos, no que se refere ao justo valor do bem, que além da avaliação, que houve discórdia, nomeie um perito e, ainda, fui ao local, sondei com proprietário do local, o possível valor da terra nua.

Tomei esta decisão porque, ao analisar os valores fixados pelo avaliador, perito e assistente da Municipalidade, deparei-me com disparidades alarmantes, uma delas de 150% de diferença e outra de mais de 1.000%, o que se constitui num absurdo, não fazendo justiça às partes, não tornando a indenização correta, a saber:-

2.8.1- fls. 16 em agosto de 93 Cr$ 6.600.000,00- (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), atualizados até o dia 19 do corrente mês e ano, chegou a R$ 102.077,00- (cento e dois mil, setenta e sete cruzados),

2.8.2- fls. 24 em setembro de 93 Cr$ 825,830,17- (oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta cruzeiros reais e dezessete centavos), corrigidos em 19 do corrente, chegou a R$ 9.676,00- (nove mil, seiscentos e setenta e seis reais) e

2.8.3- fls. 62 em dezembro de 93 Cr$ 8.419.078,90- (oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, setenta e oito cruzeiros reais e noventa centavos), que em 19 do corrente chegou a R$ 40.560,00- (quarenta mil, quinhentos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO GUAÇUÍ-ES 17

130

e sessenta reais).

O proprietário do local, que conversei, para tomar por base o valor do imóvel, foi o Sr. ORLANDO BAZANI, fls. 123, que teceu o valor de sua propriedade, em alqueires e, em face das benfeitorias, seria entre R$ 25.000,00- e R$ 30.000,00-

A área expropriada não tem benfeitorias. A única casa, não possui quase que nenhum valor. É uma moradia velha, muito mal situada.

Diante de tudo isto e, uma vez mais que não estou adstrito a nenhum laudo pericial, art. 436 do Cód. Proc. Civil, diante do que vi e ouvi, entendo que o valor correto de cada alqueire geométrico (48.400 mts^2) desapropriado é de R$ 14.000,00- (quatorze mil reais), saindo o metro quadrado em R$ 0,289- totalizando a área expropriada em R$ 77.077,45-.

A municipalidade já depositou parte deste valor, ou seja, o fixado às fls. 62, corrigidos até a data do depósito, fls. 63. Falta o complemento.

3- DECISÃO:-

3.1- Isto posto e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI, ES., inscrita no CGC-MF sob o Nº 27.174.135\0001-20, com sede nesta Cidade, na Praça João Acacinho, 01 representada pelo seu Prefeito, Sr. Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Aristides Couzi, S/N., em face de ALOISIO MARQUES PAIXÃO, brasileiro, maior inválido, residente na Av. Espírito Santo, S/N., nesta Cidade, consolidando-lhe o domínio sobre o imóvel constante de uma área de terra medindo 266.467,87m^2, no lugar denominado "Fazendinha", confrontando-se em seus diversos lados com: ao norte, sul e leste com o Rio Veado e a oeste com a Cooperativa Laticínios Guaçui Ltda (frigorífico), às margens da BR 482.

3.2- Efetuada a complementação do valor do bem, expeça-se a carta de sentença.

3.3- Condiciono o levantamento do preço mediante comprovação do domínio sobre o imóvel e, ainda, a prova da quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o imóvel e publicações de editais com o prazo de dez dias, para conhecimento de terceiros, art. 34 da Lei 3.365, de 21.06.1941. O "quantum" da indenização será depositada no BANESTES, em conta no nome do expropriado, porém à ordem e disposição deste juízo, por ser um amental, fls. 78.

3.4- Adoto, como valor do bem, o que fixei, supra, ou seja, R$ 14.000,00- (quatorze mil reais) o alqueire geométrico, ou seja de 100x100 braças quadradas ou 48.400 mts^2.

3.5- Complete-se o valor.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO GUAÇUÍ-ES

3.6- Tendo em vista o que dispõe o art. 30 da Lei supra, vez que houve impugnação ao valor ofertado, acolhido por este juízo, as custas serão arcas em "pro rata" e, cada parte arcará com os honorários de seu patrono.

3.7- Asseguro ao expropriado, em face da extensão da área expropriada, duas saídas, pelo lado esquerdo, ao longo da rodovia, sentido Guaçui-São José do Calçado, na largura das estradas vicinais.

P. R. I.

Guaçui, 21 de dezembro de 1994.

Pindaro Borges Eccard.
Juiz de Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES
GOVERNO PARTICIPATIVO " A FORÇA DO POVO".
PROCURADORIA GERAL

CARTÓRIO DO OFÍCIO - GUAÇUI - ES

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÇUI-ES.

- J. 21.
- Intime-se 21 a Carta.
Em, 12.12.95.

Findaro Borges Lecaro
JUIZ DE DIREITO

O MUNICÍPIO DE GUAÇUI, nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL** que move em face de **ALOISIO PAIXÃO MARQUES,** em curso por esse I. Juízo e Cartório respectivo, tombada sob o nº 020930002405, por seu advogado subscrevente, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., **requerer** a juntada aos autos da inclusa CERTIDÃO DE REGISTRO do imóvel expropriado pelo Município.

Requer, outrossim, a expedição da CARTA DE SENTENÇA para os devidos fins.

Termos em que, respeitosamente

E. Deferimento.

Guaçui-ES, 12 de dezembro de 1995.

Adilson de Souza Jeveaux
OAB-ES 6.150

E, em conseqüência e para todos os fins de Direito em princípio declarados que lhe de o devido cumprimento e faça inteiramente cumprir, como nele se contém e declara.

Dado e Passado aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade e Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo. Eu _____ (SERGIO ALEXANDRE MACHADO), Escrevente Auxiliar o digitei, e eu _____ (ESPEDITO JOSE GONÇALVES MACHADO), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino.

PINDARO BORGES ECCARD

JUIZ DE DIREITO

APRESENTAÇÃO

Anotado no Protocolo 1 B sob o nº 1.760 às fls. 008

Guaçuí, 13 de 03 de 1996

OFICIAL DO REGISTRO - 1.º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
DANILO LOPES RODRIGUES
OFICIAL DO REGISTRO
JURACY C. RODRIGUES
SUBSTITUTA
GUAÇUÍ ESPÍRITO SANTO

REGISTRO

Registrada sob n.º 1/3968 do Livro de Reg. Geral n.º 2-V, às fls. 37

Guaçuí (ES), 13 de 03 de 19 9

OFICIAL

AUTUAÇÃO
Nesta Data Autuo os Documentos Tomando
Este o nº 207/2000
Sala das Sessões, em 26/12/00
Secretário

REMESSA
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos
ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG
Sala das Sessões, em 26/12/00
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 207/00 – AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO "DANILO LOPES RODRIGUES" PARA ADILSON DA COSTA PEREIRA E MAIS 22 DONATÁRIOS

Autoria: Poder Executivo Municipal:

O presente projeto visa a promoção da doação de 23 (vinte e três) lotes, no Loteamento Danilo Lopes Rodrigues, nesta cidade, para Adilson da Costa Pereira e mais vinte e dois donatários.

Acompanham o projeto os requerimentos e certidões do Departamento de Tributação, onde assevera que os donatários não tem imóveis cadastrado em seu nome, bem como ata de Sentença referente a aquisição do imóvel loteado.

A tramitação pelos diversos órgãos da municipalidade foi feita com sinalização positiva para a presente doação.

Quanto às normas são as costumeiras, com as implicâncias ao donatário dos deveres que haverão de serem cumpridos.

Observamos que os Loteamentos Municipais necessitam regularização, em especial a observância dos artigos 50 e 52 da lei 6766 (Parcelamento do Solo).

Guaçuí, 27 de dezembro de 2000.

Daniel Freitas, Jr.
Assessor Jurídico

AUTUAÇÃO
Nesta Data Autuo os Documentos Tomando
Este o nº 207/2000
Sala das Sessões, em 28/12/00
Secretário

REMESSA
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao
Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça
Sala das Sessões, em 28/12/00
Presidente

PARECER EM CONJUTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS

Senhor Presidente:

As Comissões da Câmara Municipal de Guaçuí, de comum acordo, exaram parecer conjunto no Projeto de Lei nº. 207/2000 – ***Autoriza doação de Lotes no Loteamento "Danilo Lopes Rodrigues",*** elegendo o Vereador CARLOMAN PAULO THIÉBAUT para ser o Relator do mesmo, e, após analisarem o mesmo são pela ***TRAMITAÇÃO NORMAL*** do referido projeto.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 28 de dezembro de 2000.

CARLOMAN PAULO THIÉBAUT_____
Relator

ANDERSON PIRES VIEIRA_____
Presidente Com. De Justiça

AROLDO MONTONI FERREIRA_____
Presidente Com. De Obras

GILBERTO CONRADO DE SOUZA_____
Presidente Com. De Finanças

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA_____
Membro

OSVALDO DE AGUIAR CRISI_____
Membro

RUBENS MARCELINO DE SOUZA_____
Membro

JOÃO BATISTA PEREIRA_____
Membro

JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO_____
Membro

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA_____
Membro